



RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/09/2022

MATÉRIAS

- 1 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/22** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE/SP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria absoluta
- 2 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 66/22** - ANDRÉ RODINI - REVOGA LEGISLAÇÃO E ESPECIFICA (LEIS Nº 7728/1997, 7731/1997 E 8013/1998).
Maioria simples
- 3 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 116/22** - ZERBINATO, ALESSANDRO MARACA - INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE RIBEIRÃO PRETO O DIA MUNICIPAL DE CUIDADOS PALIATIVOS, A SER COMEMORADO NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE OUTUBRO DE CADA ANO.
Maioria simples
- 4 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 150/22** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS SOB DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA.
Maioria simples

ALESSANDRO MARACA

Presidente



31/22
Câmara Municipal de R
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 19636/2022
Data: 27/09/2022 Horário: 10:02
LEG - 2/96

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº 31

Senhor Presidente

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 27 SET 2022 de _____


Presidente

EMENTA:

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos dos artigos 8º, alínea “b”, inciso IV, e 22, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto e do Regimento Interno (Resolução nº 174, de 22 de maio de 2015),

Apresenta à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, para colaboração mútua no campo de suas atividades audiovisuais, jornalísticas, educativas e culturais, nos termos do Processo Administrativo nº 18.298/2022, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º As despesas com a execução das disposições desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO:

1



Sala das Sessões, 23 de Setembro de 2022.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto


ALESSANDRO MARACA
Presidente


JEAN CORAUCI
1º Vice-presidente


MATHEUS MORENO
1º Secretário


GLÁUCIA BERENICE
2º Vice-presidente


FRANCO
2º Secretário

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO:

2



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

fls. 4/96

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 18.298/2022

Fl. 01

Rub. _____

PROCESSO Nº 18.298/2022

PROMOVENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: CONSULTA SOBRE TERMO DE COOPERAÇÃO
ENTRE TCESP E TV CÂMARA

De: Alessandro Maraca <maraca@camararibeiraopreto.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 09:04
Para: juridico@camararibeiraopreto.sp.gov.br
Assunto: FW: CONSULTA SOBRE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE TCESP E TV CÂMARA
Anexos: Minuta TV de acordo de cooperacao.pdf



De: Alessandro Maracá [mailto:maraca@camararibeiraopreto.sp.gov.br]
Enviada: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 08:58
Para: 'juridico@giovanatortoro.adv.br' <juridico@giovanatortoro.adv.br>; 'oladvocacia@terra.com.br' <oladvocacia@terra.com.br>; 'Coordenadoria Administrativa' <diretoria@camararibeiraopreto.sp.gov.br>
Assunto: FW: CONSULTA SOBRE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE TCESP E TV CÂMARA

De: receptivo.cerimonial@tce.sp.gov.br [mailto:receptivo.cerimonial@tce.sp.gov.br]
Enviada: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 08:25
Para: Ribeirão Preto <maraca@camararibeiraopreto.sp.gov.br>
Assunto: CONSULTA SOBRE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE TCESP E TV CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em nome do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheiro Dimas Ramalho, comunicamos o interesse da instituição em celebrar um acordo de cooperação técnica com as Câmaras Municipais no âmbito do território do Estado de São Paulo visando à colaboração mútua no campo de suas atividades audiovisuais, jornalísticas, educativas e culturais.

Para tanto, gostaria de consultar a Edilidade presidida por vossa excelência para verificar qual estrutura de comunicação esta câmara municipal possui e se teria eventual interesse em um acordo nos referidos termos. O principal objetivo do TCESP é abrir canais de difusão de seu conteúdo audiovisual institucional produzido internamente.

A celebração do termo se dará em data única, dia 05/10/2022, em evento na sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Aguardamos sua manifestação pelo endereço <https://www.tce.sp.gov.br/tvcamara>, imprescindivelmente, até o dia 29/08/2022 para que sejam tomadas as devidas providências para realização do referido encontro.

Respeitosamente,

CONVÊNIO N. xx/2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE - E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP -, PARA COLABORAÇÃO MÚTUA NO CAMPO DE SUAS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICAS, EDUCATIVAS E CULTURAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE , CNPJ nº, situada na , Capital, neste ato representada pelos ilustres integrantes da MESA DIRETORA, **Exmo. Presidente** , e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PAULO**, doravante denominado **TCESP**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº. 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu **Conselheiro Presidente, Dr. Dimas Ramalho**, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** em conformidade com as disposições da **Lei n. 8.666/93** e alterações, demais normas pertinentes, e ainda, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo objetiva a cooperação técnica entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE** e o **TCESP** visando o *desenvolvimento de atividades audiovisuais, jornalísticas, educativas e culturais de mútuo interesse, especialmente o intercâmbio de imagens, materiais informativos e programas para difusão pelos canais de comunicação do TCESP e da "REDE/TV CÂMARA"*.

Parágrafo primeiro - Os programas e outros materiais objeto deste Acordo não poderão ser utilizados com propósitos comerciais ou de propaganda política partidária ou ideológica.

Parágrafo segundo - A exibição de programas pelos partícipes, respeitará às condições de funcionamento de seus canais de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Caberá ao TCESP:

- a) transmitir, a seu exclusivo critério e dentro de suas possibilidades, programas/conteúdos de interesse mútuo, **mediante prévio acordo operacional** entre os partícipes;
- b) assumir as despesas envolvidas na transmissão dos programas/conteúdos em seus canais de comunicação;
- c) responsabilizar-se pela remuneração e demais encargos do pessoal que atuará na prestação dos serviços referidos no subitem anterior sem assumir qualquer responsabilidade solidária e subsidiária em relação aos serviços, quaisquer atos e omissões do outro partícipe signatário;
- d) cooperar, conforme sua conveniência, com a **"REDE/TV CÂMARA"** na realização de projetos audiovisuais de interesse mútuo, em regime de coprodução, mediante prévio acordo operacional entre os partícipes;
- e) disponibilizar, a seu exclusivo critério, os programas e conteúdos de sua produção audiovisual, sendo que no caso de coprodução, a disponibilização estará condicionada à autorização do parceiro coprodutor;
- f) observar os termos dispostos na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Federal nº 13.709/2018, bem como em suas sucessivas alterações

2.2 Caberá à CÂMARA MUNICIPAL:

- a) transmitir, quando solicitada e dentro de suas possibilidades, programas/conteúdos de interesse mútuo, **mediante prévio acordo operacional** entre os partícipes;
- b) assumir as despesas envolvidas na transmissão dos programas/conteúdos em seus canais de comunicação;
- c) responsabilizar-se pela remuneração e demais encargos do pessoal que atuará na prestação dos serviços referidos no subitem anterior;
- d) cooperar com o TCESP na realização de projetos audiovisuais de interesse mútuo, em regime de coprodução, mediante prévio acordo operacional entre os partícipes;
- e) fornecer ao TCESP, quando solicitada e com periodicidade previamente estipulada, a grade de programação/cronograma, contendo data e hora de exibição dos programas/conteúdos transmitidos pelos canais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Este Acordo não implica compromissos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo primeiro – O custeio das despesas decorrentes das responsabilidades assumidas na execução deste Acordo correrá à conta das dotações orçamentárias de cada partícipe, sem indenização ou transferência de recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE E VEICULAÇÃO

4.1 As matérias, vídeos e programas realizados em regime de coprodução serão de propriedade dos partícipes em igualdade de condições, que deterão sobre eles todos os direitos autorais, de imagens e conexos.

Parágrafo primeiro - Quando da veiculação de matérias ou programas, os partícipes farão constar sua fonte ou coprodução, bem como seus créditos.

Parágrafo segundo - Nenhum dos partícipes poderá reproduzir ou ceder a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no todo ou em parte, qualquer programa ou imagem por eles cedidos nos termos deste instrumento, **sob pena de imediata denúncia deste Acordo por iniciativa daquele que se sentir prejudicado** quanto ao pleno exercício de seus direitos autorais.

Parágrafo terceiro - A reprodução ou cessão de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada desde que formal e previamente autorizada pelo detentor dos direitos autorais.

Parágrafo quarto - Ao partícipe que divulgar o conteúdo audiovisual compete o eventual pagamento de taxas e emolumentos, bem como a assunção de toda e qualquer obrigação e responsabilidades perante os órgãos regulatórios de veiculação de conteúdo audiovisual

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS

5.1 A eventual participação de outras entidades para coprodução de programas e/ou vídeos, obedecidos os respectivos procedimentos legais e administrativos, poderá, ser consignada em instrumento específico, mediante concordância dos partícipes, obedecidos os respectivos procedimentos legais e administrativos.

Proc.	C.M.R.P. 78.298/22
Fl.	08
Rub.	

CLÁUSULA SEXTA - DA VEICULAÇÃO TELEVISIVA

6.1 Por este instrumento os partícipes dispensam, entre si, autorização prévia para exibição de todos os **programas e vídeos cedidos**, desde que veiculados em consonância com as finalidades institucionais dos partícipes e exibidos exclusivamente em seus canais de comunicação oficial.

6.2 Os programas cedidos somente poderão ser exibidos integralmente, com todos os seus blocos de conteúdo e chamadas de seus realizadores, podendo os partícipes acrescentar-lhes apresentações e vinhetas, desde que não desnaturem ou desvirtuem o exato sentido do conteúdo integral dos programas.

6.3 Os partícipes poderão utilizar imagens e/ou trechos não superiores a 5 (cinco) minutos dos programas cedidos para fins de promoção de sua programação, de seus canais de comunicação, desde que não desnaturem ou desvirtuem o exato sentido do conteúdo integral dos programas.

6.4 Salvo manifestação prévia por escrito, a reapresentação pelos partícipes dos programas cedidos é livre, não dependendo de prévia autorização do cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1 O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser denunciado de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos deste Acordo serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A CÂMARA e o TCESP deverão promover a publicação resumida do presente acordo de cooperação técnica nos vinte dias seguintes ao quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva subscrição, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 Os partícipes indicarão os responsáveis pelo acompanhamento deste acordo de cooperação, em até **5 (cinco) dias** a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente Termo.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo, assinadas pelos respectivos Representantes.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

DIMAS RAMALHO

Presidente do Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo

Presidente da Mesa Diretora da Câmara

Primeiro Secretário da Mesa Diretora
da Câmara

Segundo Secretário da Mesa Diretora da
Câmara

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 11/96

Coordenadoria Administrativa

Processo: nº 18.298/2022

C. M. R. P.
Proc. 18.298/22
Fl. 10
Rub. 6v

Promovente: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP

Assunto: Consulta sobre termo de cooperação entre TCESP e TV Câmara

Cuida-se de convite encaminhado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP acerca do interesse da instituição em celebrar um acordo de cooperação técnica com as Câmaras Municipais no âmbito do território do Estado de São Paulo visando a colaboração mútua no campo de suas atividades audiovisuais, jornalísticas, educativas e culturais.

Preliminarmente, cumpre destacar que o convite da Corte de Contas é de grande valia para este Poder Legislativo, tendo em vista a contribuição que o acordo pode oferecer à população de Ribeirão Preto.

Ademais, como bem informado no e-mail encaminhado por aquela Corte, o principal objetivo é abrir canais de difusão de conteúdo audiovisual, jornalísticos, educativos e culturais, produzidos pelo TCESP.

Diante do convite apresentado, primeiramente, encaminhe-se com a máxima urgência à Coordenadoria da TV Câmara para ciência e manifestação, devendo atentar-se ao prazo de manifestação de interesse na celebração do acordo de cooperação (até 29/08/2022), conforme fls. 02, retornando-se após.

Ribeirão Preto, 24 de agosto de 2022

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

C. M. R. P.	
Proc.	182.97/2008
Fl.	17
Rub.	6J

Termo de cooperação - TV Câmara

Em nome do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheiro Dimas Ramalho, comunicamos o interesse da instituição em celebrar um acordo de cooperação técnica com as Câmaras Municipais no âmbito do território do Estado de São Paulo visando à colaboração mútua no campo de suas atividades audiovisuais, jornalísticas, educativas e culturais.


Para tanto, gostaria de consultar a Edilidade presidida por vossa excelência para verificar se mantém estrutura técnica (TV Câmara ou TV Web) e se teria eventual interesse em um acordo nos referidos termos. O principal objetivo do TCESP é abrir canais de difusão de seu conteúdo audiovisual institucional produzido internamente.

A celebração do termo se dará em data única, em evento na sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

TV Câmara

Insira seu nome:

Informar e-mail de contato:

 Por favor, verifique o formato de sua resposta

Informar o município:

Escolha uma das seguintes respostas:

Por favor, selecione...

A Câmara Municipal possui TV Câmara em qual formato?

Escolha a(s) que mais se adequem(m)

Sinal Aberto Digital

Sinal de TV a Cabo

Web TV

Rádio FM

Não possui

Outros:

A Câmara Municipal tem interesse em eventual acordo para transmitir conteúdos do TCESP em seu canal de TV?

Sim

Não

Observações:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 14/96



REDELEGISLATIVA

C. M. R. P.
Proc. 18.298/2022
Fl. 15
Rub. 60

Processo nº 18.298/2022

Promovente: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo


Assunto: Consulta sobre termo de cooperação entre TCESP e TV Câmara

Considerando o convite encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por parte da TV Câmara deste Poder Legislativo, não há óbice na celebração do acordo de cooperação. Entretanto, os conteúdos a serem exibidos não poderão interromper as nossas transmissões ao vivo (sessões ordinárias, extraordinárias, CEE'S, audiências e etc. Os conteúdos gravados serão inseridos em nossa programação normal. Toda transmissão ao vivo solicitada por esta Egrégia Corte deverá ocorrer com certa antecedência.

Considerando ainda o prazo para apresentar a manifestação de interesse através do preenchimento do formulário, conforme mencionado às fls. 02, 11/12, informo que o mesmo foi preenchido e enviado tempestivamente (conforme comprovante anexo), tendo em vista a concordância verbal do Ilustríssimo Coordenador Administrativo e do Presidente desta Casa.

Retorne-se à Coordenadoria Administrativa para providências cabíveis.

Ribeirão Preto, 31 de agosto de 2022


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
SÉRGIO LUIS FIGUEIREDO
COORDENADOR DA TV CÂMARA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 15/96

Coordenadoria Administrativa

Processo: nº 18.298/2022

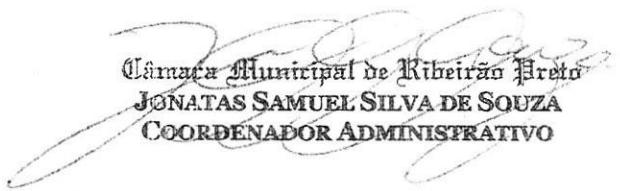
Promovente: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP

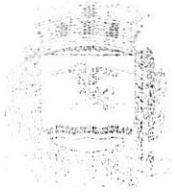
Assunto: Consulta sobre termo de cooperação entre TCESP e TV Câmara

C. M. R. P.
Proc. 18.298/22
Fl. 15
Rub. 62

Considerando a manifestação da Coordenadoria da TV Câmara, encaminhe-se ao Excelentíssimo Presidente Alessandro Maraca para ciência e manifestação, retornando-se após.

Ribeirão Preto, 01 de setembro de 2022


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 16/96

Proc.	38.298/2022
Fl.	16
Rub.	8

À COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Considerando concordância verbal já emitida anteriormente para garantir a tempestividade da manifestação, ratifico a mesma e encaminhando para as demais providências legais que forem cabíveis.

06/09/2022

Vereador ALESSANDRO MARACA
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 17/96

Coordenadoria Administrativa

C. M. R. P.
Proc. 18.298/2022
Fl. 17
Rub. 57


Processo: nº 18.298/2022

Promovente: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP

Assunto: Consulta sobre termo de cooperação entre TCESP e TV Câmara

Considerando a manifestação do Excelentíssimo Presidente Alessandro Maraca às fls. 16, encaminhe-se à Coordenadoria Jurídica para conhecimento e manifestação, retornando-se após.

Ribeirão Preto, 08 de setembro de 2022


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 18/96

18.298/22
18
fz

Processo nº 18.298/2022

Promovente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: CONSULTA SOBRE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE TCESP E TV
CÂMARA

Cuida-se de solicitação, a esta Câmara Municipal de Ribeirão Preto feita pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em “interesse da instituição em celebrar um acordo de cooperação técnica com as Câmaras Municipais no âmbito do território do Estado de São Paulo visando à colaboração mútua no campo de suas atividades audiovisuais, jornalísticas, educativas e culturais.”

O convite prossegue, indicando que o TCE “(...)gostaria de consultar a Edilidade presidida por vossa excelência para verificar qual estrutura de comunicação esta câmara municipal possui e se teria eventual interesse em um acordo nos referidos termos. O principal objetivo do TCESP é abrir canais de difusão de seu conteúdo audiovisual institucional produzido internamente.

A celebração do termo se dará em data única, dia 05/10/2022, em evento na sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Aguardamos sua manifestação pelo endereço <https://www.tce.sp.gov.br/tvcamara>, imprescindivelmente, até o dia 29/08/2022 para que sejam tomadas as devidas providências para realização do referido encontro.”, tudo em conformidade com o que consta consta às fls. 02.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 19/96



Recebido o e-mail, a E. Presidência da Câmara Municipal imprimiu e protocolou, juntamente com o anexo "Minuta TV de acordo de cooperação.pdf", que segue encartado entre as fls. 04/09.

O Coordenador Administrativo, antes de encaminhar para tramitação, festejou o convite com os seguintes termos: "(...)cumpre destacar que o convite da Corte de Contas é de grande valia para este Poder Legislativo, tendo em vista a contribuição que o acordo pode oferecer à população de Ribeirão Preto.

Ademais, como bem informado no e-mail encaminhado por aquela Corte, o principal objetivo é abrir canais de difusão de conteúdo audiovisual, jornalísticos, educativos e culturais, produzidos pelo TCESP" (fls. 10).

Encaminhado os autos para a Coordenadoria da TV Câmara "para ciência e manifestação, devendo atentar-se ao prazo de manifestação de interesse na celebração do acordo de cooperação (até 29/08/2022), conforme fls. 02", com a juntada do "Termo de cooperação – TV Câmara" (fls. 11/12), houve manifestação dessa Coordenadoria, fls. 13, com o seguinte teor:

"Considerando o convite encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por parte da TV Câmara deste Poder Legislativo, não há óbice na celebração do acordo de cooperação. Entretanto, os conteúdos a serem exibidos não poderão interromper as nossas transmissões ao vivo (sessões ordinárias, extraordinárias, CEE'S, audiências e etc. Os conteúdos gravados serão inseridos em nossa programação normal. Toda transmissão ao vivo solicitada por esta Egrégia Corte deverá ocorrer com certa antecedência.

Considerando ainda o prazo para apresentar a manifestação de interesse através do preenchimento do formulário, conforme mencionado às fls. 02, 11/12, informo que o mesmo foi preenchido e enviado tempestivamente (conforme comprovante anexo), tendo em



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 20/96



vista a concordância verbal do Ilustríssimo Coordenador Administrativo e do Presidente desta Casa.

Retome-se à Coordenadoria Administrativa para providências cabíveis."

Com sua manifestação, A Coordenadoria da TV Câmara fez a juntada do comprovante de manifestação de interesse, conforme fls. 14.

A E. Presidência do Legislativo ratificou a concordância verbal expressa anteriormente, conforme fls. 16.

Os autos assim vieram da Coordenadoria Administrativa para "conhecimento e manifestação".

Analisada a minuta, em cotejo com a única observação feita pela Coordenadoria da TV Câmara, de plano, temos que não haverá embaraços para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

É que, da minuta de adesão consta, logo em sua primeira cláusula, o parágrafo segundo, que diz textualmente:

"A exibição de programas pelos partícipes, respeitará às condições de funcionamento de seus canais de comunicação."

Logo, está garantida a autonomia da TV Câmara em seguir com sua programação "ao vivo", sem qualquer embaraço por, eventualmente, ter que cessar a transmissão de algum conteúdo oferecido pelo convenente TCESP.

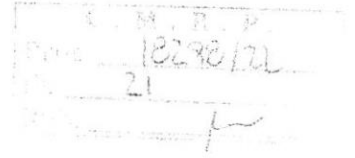
Veja, além disso, a minuta de adesão traz, ainda, mais uma salvaguarda. Essa em negrito, inclusive. Está contida no item "a", da cláusula 2.1. Leia-se:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 21/96



“transmitir, a seu exclusivo critério e dentro de suas possibilidades, programas/conteúdos de interesse mútuo, **mediante prévio acordo operacional** entre os partícipes;”

Reforça, mais ainda, a autonomia da Câmara Municipal a cláusula 2.2, também item “a”. Veja-se:

“transmitir, quando solicitada e dentro de suas possibilidades, programas/conteúdos de interesse mútuo, **mediante prévio acordo operacional** entre os partícipes”.

Tecnicamente, do que se lê na minuta, não há qualquer óbice, ainda que ressalvado pelo Coordenador da TV Câmara em sua manifestação.

Destarte, não haverá custos entre os convenientes, conforme cláusula 3.1.

Portanto, diante da manifestação favorável da Coordenadoria Administrativa, da Coordenadoria da TV Câmara, e, ainda, com a expressa ciência e concordância da Presidência do Legislativo, e desde que firmado a título não oneroso (conforme consta da minuta), esta Coordenadoria Jurídica não vê óbice legal à formalização do convênio, nos moldes da minuta encartada fls. 04/09, dando-se por cumprido do quanto exigido no parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

O convênio, ainda, deverá ser precedido de autorização legislativa, através de Resolução.

Atente-se, por fim, ao quanto exigido na cláusula 9.1 da minuta: “A CÂMARA e o TCESP deverão promover a publicação resumida do presente acordo de cooperação técnica nos vinte dias seguintes ao quinto dia útil do mês subsequente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 22/96

ao da respectiva subscrição, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.”

À Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis.

Ribeirão Preto, 14 de setembro de 2022.

ODAIR LUIZ

COORDENADOR JURÍDICO

OABSP 359.549

C.M. R.P.O.
Proc. 18228/22
22
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
RUA PRINCIPAL - CENTRO - RIBEIRÃO PRETO - SP
CEP: 13.200-000
FONE: (16) 3333-1234
FAX: (16) 3333-5678
E-MAIL: [email address]
WWW: [website]



PROJETO DE LEI

Nº

66

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 31 MAIO 2022

de

Presidente

EMENTA: REVOGA LEGISLAÇÃO E ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. Fica revogada a seguinte Lei Municipal:

- a) 7728/1997;
- b) 7731/1997;
- c) 8013/1998;

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 31 DE MAIO DE 2022

André Rodini
ANDRÉ RODINI

Vereador

NOVO

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



JUSTIFICATIVA

Este é um projeto dessa iniciativa, e propõe a revogação de diversas leis municipais, em função das mesmas tratarem de assuntos diversos que está em desacordo com a atuação situação fática, de interesse do município de legislação vigente.

Por esta razão encaminhamos a proposta, solicitando a acolhida dos nossos pares para tanto.

SALA DAS SESSÕES, 31. DE MAIO DE 2022



ANDRÉ RODINI

Vereador

NOVO

EXPEDIENTE:

ATO Nº	OF. Nº	DATA	/	/	FUNCIÓNÁRIO	2
--------	--------	------	---	---	-------------	---

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 7728

Data de Elaboração: 13/06/1997

Data de Publicação: 25/06/1997

Processo: 02.97.016424.2

Assunto(s): Ceterp.

Tipo de Legislação: Lei Ordinária

Autor(es): Sílvio Martins.

Projeto: 1048

Ano do projeto: 1995

Autógrafo: 132

Ano do autógrafo: 1997

Observações:

Ementa e Conteúdo

OBRIGA A COLOCAÇÃO, EM TODAS AS CÚPULAS (ORELHÕES) E GABINETES DE TELEFONES PÚBLICOS DA CETERP S/A, DE PLACAS CONTENDO TELEFONES DE EMERGÊNCIAS, COMO ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei nº 1048/95, de autoria do vereador Sílvio Martins, e, eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica pro esta lei obrigada a colocação em todas as cúpulas (orelhões) e gabinetes de telefones públicos, na área de atuação da CETERP (Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto), de placas contendo os telefones: do corpo de bombeiros, polícia militar, pronto socorro e CVV.

PARÁGRAFO ÚNICO - As placas a serem afixadas nas cúpulas (orelhões) e gabinetes, pertencentes ao mobiliário da CETERP S/A, serão confeccionadas e fornecidas pela Prefeitura Municipal, a qual fica autorizada a celebrar convênio com a Companhia

Telefônica para a implementação desta lei.

fls. 26/96

ARTIGO 2º - As despesa decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

LUIZ ROBERTO JÁBALI
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 7731

Data de Elaboração: 18/06/1997

Data de Publicação: 03/07/1997

Processo: 02.97.017100.1

Assunto(s): Obriga.

Tipo de Legislação: Lei Ordinária

Autor(es): Sílvio Martins.

Projeto: 1062

Ano do projeto: 1995

Autógrafo: 136

Ano do autógrafo: 1997

Observações:

Ementa e Conteúdo

ESTABELECE OBRIGATORIAMENTE A IMPRENSÃO EM NEGRITO NAS PÁGINAS DA LISTA TELEFÔNICA DA CETERP, DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA, COMO ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1062/95, de autoria do Vereador Sílvio Martins, e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica pela presente lei obrigada a CETERP S/A, Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto S/A, a proceder a impressão em todas as páginas de lista telefônica oficial, em negrito de forma destacada, dos telefones do Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, do Pronto Socorro Municipal e do C.V.V.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

fls. 28/96

LUIZ ROBERTO JÁBALI
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 8013

Data de Elaboração: 04/03/1998

Data de Publicação: 18/03/1998

Processo: 02.97.044096.7

Assunto(s): Ceterp.

Tipo de Legislação: Lei Ordinária

Autor(es): Coraucci Netto.

Projeto: 455 **Ano do projeto:** 1997

Autógrafo: 00 **Ano do autógrafo:** 0

Observações: ADIN nº processo 02.97.04409.7

Ementa e Conteúdo

DISPÕE SOBRE COBRANÇA PELA CETERP S/A DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DO FONE 102.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO REJEITOU, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03/03/98, O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 455/97, E EU, LEOPOLDO PAULINO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, PARÁGRAFO 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica por esta lei estipulado que as cobranças da referida taxa de consulta através do 102, só poderão ser efetuadas após as 10 (dez) primeiras chamadas mensais de cada telefone instalado.

Artigo 2º - Redução de 80% (oitenta por cento) no custo de cobrança da taxa de consulta através do 102 (cento e dois) para o comércio em geral e firmas prestadoras

de serviços, que se utilizam do telefone com caráter estritamente comercial.

fls. 30/96

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEOPOLDO PAULINO

Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

116/22



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Lei

Nº

116

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 16 AGO, 2022 de _____

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE RIBEIRÃO PRETO O DIA MUNICIPAL DE CUIDADOS PALIATIVOS, A SER COMEMORADO NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE OUTUBRO DE CADA ANO.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:


Art. 1º - Fica Instituído no calendário oficial de eventos do município de Ribeirão Preto o "Dia Municipal de Cuidados Paliativos", a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de outubro.


Art. 2º - O objeto da presente lei é reconhecer a importância dos Cuidados Paliativos e instituir uma data de ação para comemorar e apoiar este conjunto de práticas no âmbito municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2022.


ZERBINATO
Vereador - PSB


ALESSANDRO MARACA
Vereador - MDB



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justificativa:

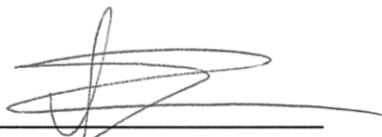
Esta proposição tem o objetivo reconhecer a importância dos Cuidados Paliativos e instituir uma data de ação para comemorar e apoiar este conjunto de práticas no âmbito municipal.

A data poderá servir de referencial para as entidades, os movimentos sociais e populares, darem visibilidade a esta pauta, oportunizando a realização de diversos atos e ações para despertar na sociedade e na opinião pública uma visão mais aprofundada sobre os Cuidados Paliativos.


A instituição desta data, além de reconhecer o primoroso trabalho realizado pelas instituições e trabalhadores, ainda visa ampliar a divulgação dos Cuidados Paliativos no município, tema que enfrenta grandes tabus em nossa sociedade.

Face ao exposto, convido todos para a discussão e peço o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2022.



ZERBINATO
Vereador - PSB



ALESSANDRO MARACA
Vereador - MDB



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

fls. 33/96

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

**DESPACHO
APROVADO**

Rib. Preto, 13 de 09 de 22

Presidente

Nº 006707

EMENTA:

REQUER ADIAMENTO DE DISCUSSÃO DO PL 116/2022, CONFORME DISPÕE.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho através deste, requerer o adiamento de discussão por 2 (duas) sessões do Projeto de Lei nº 116/2022 – Incluí no Calendário Oficial de Ribeirão Preto o Dia Municipal de Cuidados Paliativos, a ser comemorado no segundo sábado do mês de outubro de cada ano

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2022.

ZERBINATO
PSB

ALESSANDRO MARACA
MDB



Câmara Municipal de

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



34/96

Protocolo Geral nº 19692/2022
Data: 27/09/2022 Horário: 14:30
LEG -

PROJETO DE LEI Nº

150

DESF

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib Preto, 27 SET 2022 de _____

RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal, os nomes elencados abaixo:

- | | |
|---|--|
| I. AUGUSTO CÉSAR BALIEIRO | XII. CÉSAR PORTO TOCCHINI |
| II. VALDEMAR BARBOSA CINTRA - BARBOSINHA | XIII. DAGMAR VIGO FIGUEIREDO |
| III. RENATA PEREIRA CANALES | XIV. ANDERSON RAMOS FIGUEIREDO |
| IV. JULIETA CALIL DE OLIVEIRA | XV. ANTONIO DESPIRITO FILHO |
| V. SALVADOR DE OLIVEIRA | XVI. LUCIANO PEREIRA DA SILVA |
| VI. ARMANDO NOGARA | XVII. OVÍDIO RODRIGUES MACHADO |
| VII. VERA LÚCIA AMORIM BIAGI | XVIII. OSMAR DIAS |
| VIII. NELSON CORÓ | XIX. VICTOR HUGO SILVEIRA PAGLIOTTO |
| IX. ROSELI FERREIRA MAIA | XX. TIAGO FERNANDO DE LIMA BRANDÃO |
| X. MARIA MIELI RIGO | XXI. FRANCISCA CÂNDIDA PIMENTA |
| XI. MARIO RIGO | XXII. HUMBERTO DE OLIVEIRA |
| | XXIII. ANGELO DO CARMOS BARONE |

Parágrafo único: As homenagens aos nomes elencados no Artigo 1º foram prestadas pelos vereadores: Marcos Papa, incisos I, VII, e XXII, Matheus Moreno, inciso II, Igor Oliveira, incisos III, XII, e XIX, Renato Zucoloto, incisos IV, V e VI, Bertinho Scanduzzi, inciso VIII, Paulo Modas, incisos IX, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, e XVIII, Mauricio Vila Abranches, incisos XX, e XXI e Elizeu Rocha, inciso XXIII.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2022.

ALESSANDRO MARACA
Presidente

JEAN CORAUCI
1º Vice Presidente

GLÁUCIA BERENICE
2º Vice Presidente

MATHEUS MORENO
1º Secretário

FRANCO
2º Secretário



REQUERIMENTO Nº 6826/2022

EMENTA: REQUER DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "AUGUSTO CÉSAR BALIEIRO", CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

INDICA PARA NOME DE PRÓPRIO PÚBLICO OU LOGRADOURO MUNICIPAL DE "AUGUSTO CÉSAR BALIEIRO".

RESUMO DA BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO:

"O empresário foi um dos principais responsáveis pela aprovação do Polo Cervejeiro de Ribeirão Preto como um APL (Arranjo Produtivo Local), o que garantiu aos pequenos e médios produtos da cidade acesso a linhas de crédito, redução de alíquotas, além de incentivos à estrutura e promoção da atividade (...)"
<https://thathi.com.br/obituario/minuto-de-silencio-augusto-balieiro-fundador-da-walfanger-morre-aos-65-anos/>

REQUEREMOS na forma regimental, depois de ouvido, o egrégio plenário, que a douta Mesa Diretora tome as medidas para apresentar o respectivo projeto de lei, no prazo e moldes adequados.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2022.

MARCOS PAPA
Vereador - PODE





Minuto de silêncio: Augusto Balieiro, fundador da Walfanger, morre aos 65 anos

Empresário foi um dos principais responsáveis pela aprovação do Polo Cervejeiro de Ribeirão Preto como um Arranjo Produtivo Local

De **Redação** - 21 de setembro de 2022



Augusto Balieiro era um dos mais importantes empresários do Polo Cervejeiro de Ribeirão Preto

Faleceu na madrugada desta quarta-feira (21), aos 65 anos, um dos mais importantes empresários do ramo cervejeiro de Ribeirão Preto: Augusto Balieiro, fundador da Cervejaria Walfanger e diretor do Seo Tibério. As causas da morte não foram divulgadas.



Fundada por Balieiro, a Walfanger iniciou sua produção em 2012. Atualmente, a marca fabrica sete estilos de cerveja, além das cervejas especiais e sazonais.

fls. 37/96

O empresário foi um dos principais responsáveis pela aprovação do Polo Cervejeiro de Ribeirão Preto como um APL (Arranjo Produtivo Local), o que garantiu aos pequenos e médios produtos da cidade acesso a linhas de crédito, redução de alíquotas, além de incentivos à estrutura e promoção da atividade.

Augusto Balieiro será velado a partir das 12h, no Velório Memorial Bom Pastor. O espaço fica na Avenida das Lágrimas nº 600, Sala 08. A cerimônia será encerrada às 16h30, quando o corpo seguirá para o Crematório Ecológico Metropolitano, na Rod. Cândido Portinari KM 321.

(Matéria atualizada às 10h07 para inclusão de informações sobre o velório)

Redação



Assinado digitalmente
por MARCOS ANDRE
PAPA 081.303.308-06
Data: 21/09/2022 10:47





REQUERIMENTO Nº 6831/2022

EMENTA: REQUER INCLUSÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO PROJETO DE LEI MENSAL APRESENTADO PELA MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 116 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. (VALDEMAR BARBOSA CINTRA - BARBOSINHA)

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominação de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa Diretora da Casa conforme preceitua o artigo 116, § 2º do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados as casas de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro publico ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Paragrafo acrescentado pela, Resolucao nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Logo, os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros publicos, em vez de fazerem propositura de lei. deverão apontar as nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o obito. Consoante o que dispõe o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a





redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016).

II - o requerimento que vise à denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016 e com nova redação dada pela Resolução nº 25, de 12 de junho de 2019).

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do Regimento Interno, requer-se a inclusão no Projeto de Lei mensal, da Mesa Diretora deste Legislativo, da designação do seguinte nome para logradouro ou próprio municipal:

Nome a ser dado ao logradouro ou próprio municipal:

- VALDEMAR BARBOSA CINTRA - BARBOSINHA

Data de óbito do homenageado: 13/01/2021

Data de Nascimento do homenageado: 09/06/1949

Justifica-se o presente requerimento considerando que: VALDEMAR BARBOSA CINTRA, mais conhecido entre vizinhos e amigos como BARBOSINHA, era filho de Juvêncio Barbosa Cintra e Maria Cecília Cintra, nascido em 1949, na cidade de Claraval, MG, vindo posteriormente firmar residência em Ribeirão Preto, SP, adotando a cidade como sua, também. Casou-se em Franca, SP, com a Sra. Betty Meiry Guidoni Cintra e tiveram quatro filhos: Aurea Cecília, Priscilla, Caroline e João Paulo.

Barbosa foi funcionário do BANESPA – Banco do Estado de São Paulo, onde fez carreira e aposentou. Tinha efetiva participação nas atividades sociocomunitárias não só do Jardim Roberto Benedetti (Conjunto dos Bancários) onde residia, como dos bairros adjacentes, nos quais tinha igualmente vasto círculo de amizade, sempre solícito, solidário e fraterno com todos.

Faleceu aos 71 anos de idade, em 13/01/2021, no Hospital São Lucas, em Ribeirão Preto, sendo sepultado no Cemitério Parque dos Girassóis, em nossa cidade.

Barbosinha, portanto, deixou pessoal e profissionalmente marcas de boas ações e ensinamentos, que a faz merecer a homenagem proposta de denominar um logradouro público em nossa cidade,





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

15/04/2022

Estado de São Paulo



AUTENTICAÇÃO
A AUTENTICAÇÃO. Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

15 JAN. 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

VALDEMAR BARBOSA CINTRA

CPF:
370.914.098-68

MATRÍCULA:

121467 01 55 2021 4 00307 197 0115342 69

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: casado, setenta e um anos

NATALIDADE: Claraval MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 7.511.021-0/SSP/SP exp. em 02/10/2014 ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Residente e domiciliado na Rua Terçillo Celeste Pastore, 185, Jardim Roberto Benedetti, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de JUVENCIO BARBOSA CINTRA e de MARIA CECILIA CINTRA.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Treze de Janeiro de dois mil e vinte e um - 04:30 DIA: 13 MES: 01 ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital São Lucas - Ribeirânia, neste subdistrito, Rua Carlos Lucas Evangelista, 351, Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE: septicemia, anemia aplastica, neoplasia maligna prostata, hemorragia intracerebral

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério Memorial Parque dos Girassóis, desta cidade DECLARANTE: Aurea Cecilia Guidoni Cintra

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutor Fábio Gomes da Costa Vilas Boas, CRM 199808

VERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM:
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. O falecido era casado com BETTY MERY GUIDONI CINTRA, no 1º Registro Civil de Franca-SP. Livro B-56, fls. 154, termo nº 12.324. Deixou quatro filhos: Aurea Cecilia com 45 anos, Priscilla com 42 anos, Carolina com 40 anos e João Paulo com 36 anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 15 de Janeiro de 2021.

1º SUBDISTRITO

Sheila Maris Praxedes Simões Florio Prazeres de Andrade
Escrevente Autorizada

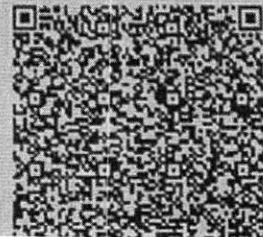
OFICIAL: 29,00 SEFAZ: 5,80 ISS: 0,59 TOTAL: 35,39
Selos recolhidos pela guia Nº 011/2021

Sheila Maris Praxedes S. F. P. de Andrade
Escrevente Autorizada
RG: 22.599.132-9 - SSP/SP

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. VISCONDE DE INHAUMA, 1.315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3115
WWW.CARTORIO.SP.GOV.BR

Reconheço por semelhança a firma de: SHEILA MARIS PRAXEDES SIMÕES FLORIO PRAZERES DE ANDRADE, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Ribeirão Preto, 15 de Janeiro de 2021. Total: R\$ 6,75
da verdade. Cod. [083601000120211511]
OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO - Escrevente Autorizada - 19

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP
Rua Visconde de Inhauma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro
Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@1cartorio.com.br



1214672CE00000002037282/X
Total 35,39 ISS 0,59
Consulta o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.us.br>

REQUERIMENTO Nº 6831/2022 - Protocolo nº 19454/2022 recebido em 22/09/2022 08:49:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Matheus Moreno de Almeida. Para validar o documento, acesse o endereço eletrônico: <https://tribuna.camararibeiraopreto.sp.gov.br/portal> e informe o número do documento e o número do requerimento.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

16/1/96

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2022.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

Assinado digitalmente por
MATHEUS MORENO DE
ALMEIDA 315.795.308-77
Data: 21/09/2022 11:39

REQUERIMENTO Nº 6831/2022 - Protocolo nº 19454/2022 recebido em 22/09/2022 08:49:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Matheus Moreno de Almeida
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraoribeiraopreto.sp.gov.br/controle_documento.asp?codigo_documento=6831&codigo_documento=19454





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
REQUERIMENTO Nº 6833/2022

Requerimento

Nº

DESPACHO

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE **RENATA PEREIRA CANALES**, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, seja incluído em futuro Projeto de Lei, o nome de: **“RENATA PEREIRA CANALES”**.

Para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa da propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2022

IGOR OLIVEIRA
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Renata Pereira Canale morreu aos 58 anos. Ela estava internada no Hospital São Francisco. Após sentir-se mal, ela foi levada para o hospital, onde acabou falecendo após uma parada cardíaca. As causas ainda estão sendo investigadas.

Renata foi um ícone no jornalismo regional, e por que não dizer nacional? Ela se formou em Rádio e TV na ECA (Escola de Comunicação e Artes) da USP (Universidade de São Paulo). Foi apresentadora da EPTV, TV Bandeirantes, Cultura, SBT e professora de várias faculdades de comunicação, onde passou o amor pela televisão e pelo cinema para seus alunos.

Nas palavras dela, uma breve definição: “Sempre fui uma criança que gostava muito de ver televisão, de ver filmes, Sessão da Tarde. Passava Gene Kelly, Fred Astaire, Ginger Rogers, as séries ‘Jeannie é um Gênio’, ‘A Feiticeira’, ‘Túnel do Tempo’, e uma adolescente que lia muito, que gostava de fazer teatro, que gostava de escrever, ou seja, estava na cara que a minha área era comunicação”.

Renata nasceu em Novo Horizonte /SP, passou parte da vida nas cidades de São Carlos e Ribeirão Preto, onde morava atualmente.

Nossa homenageada tinha apenas um filho, que, infelizmente faleceu aos 20 anos, vítima de uma pancreatite. Ela deixa apenas as irmãs Vânia e Maria Cristina.

Pelo exposto, far-se-á mais do que justa essa homenagem. Conto com o apoio de todos os pares para tal.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

acidade
on
Ribeirão Preto

ARARAQUARA | CAMPINAS | RIBEIRÃO PRETO | SÃO CARLOS | ANUNCIE NO

COTIDIANO

Luto: Morre em Ribeirão Preto a jornalista Renata Canales



Renata Canales estava internada no Hospital São Francisco, Ribeirão Preto; foi apresentadora da EPTV e professora de jornalismo

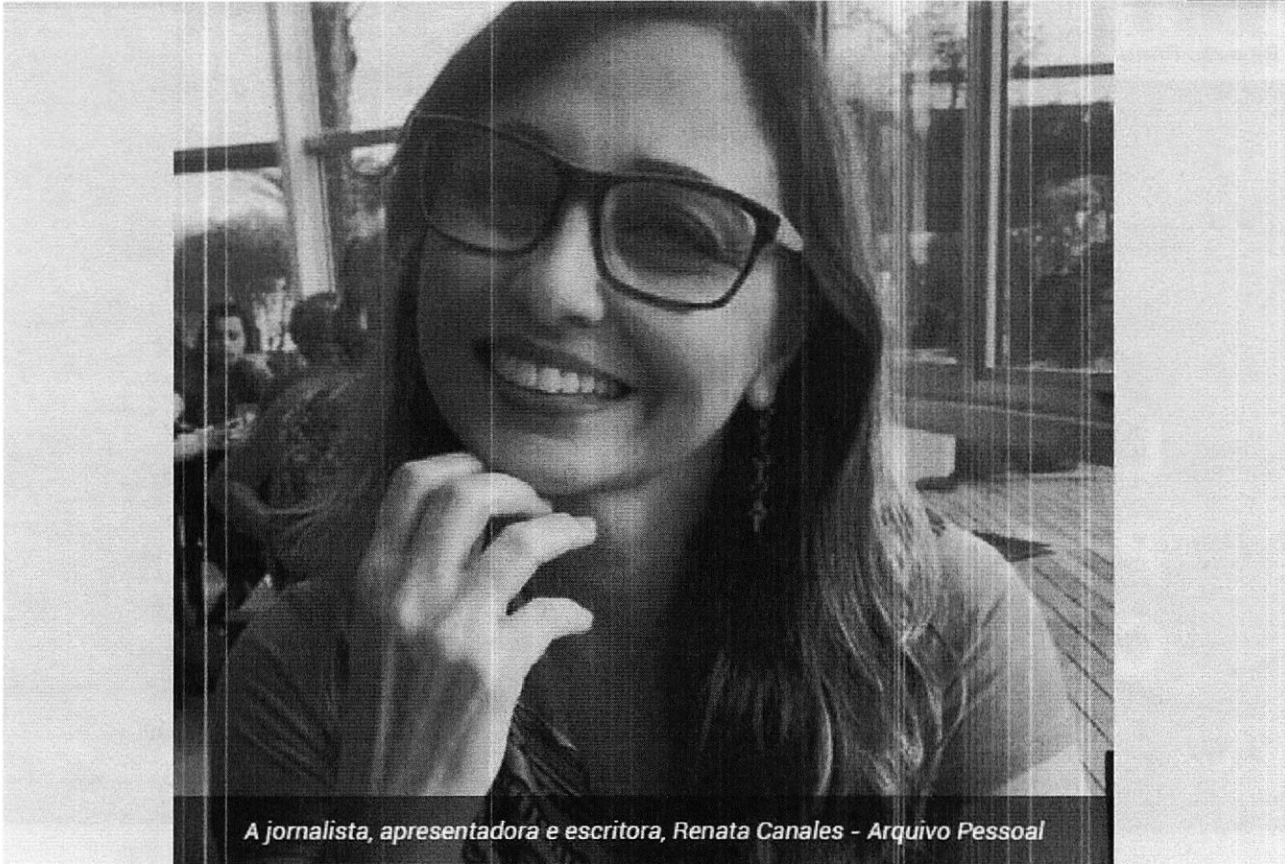
REQUERIMENTO Nº 6833/2022 - Protocolo nº 19456/2022 recebido em 22/09/2022 08:51:24 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Igor José Vinicius de Oliveira. Para validar o documento, acesse: https://arquivo.camarariberaopreto.sp.gov.br/arquivo/assinatura-e-informacao-do-origina..._BR_19456_2022_085124





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



A jornalista, apresentadora e escritora, Renata Canales - Arquivo Pessoal

Home > Gente > Morre em Ribeirão, a jornalista Renata Canales

Destaque **Gente**

Morre em Ribeirão, a jornalista Renata Canales

21 de setembro de 2022 | 14:06



Assinado digitalmente por
IGOR JOSE VINICIUS DE
OLIVEIRA 316.352.828-
70

Câmara Municipal de Ribeirão Preto, 21/09/2022, às 15:24, do mês de setembro de 2022.





REQUERIMENTO Nº 6460/2022

EMENTA: REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – JULIETA CALIL DE OLIVEIRA

SENHOR PRESIDENTE,

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem proposição de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- **NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO:** Julieta Calil de Oliveira
- **DATA DO ÓBITO:** 05/02/2022
- **DATA DE NASCIMENTO:** 09/05/1938





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

47/96

Estado de São Paulo

Justifica-se o requerimento: A última nascida das Irmãs Calil, farmacêutica, filha do ilustre Zacharias Calil, e Jamile José, esposa do Dodo. Foi catequista por anos dos Estigmatinos e sempre pronta a ajudar e se dedicar a educar os mais necessitados

Atenciosamente,

RENATO ZUCOLOTO
Vereador

REQUERIMENTO Nº 6460/2022 - Protocolo nº 18766/2022 recebido em 06/09/2022 08:26:21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_FDDA-8881-720C-CD30.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JULIETA CALIL DE OLIVEIRA

CPF
019.819.588-51

MATRÍCULA:

121467 01 55 2022 4 00313 286 0119108 86

SEXO Feminino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE viúva, oitenta e três anos

NATALIDADE Altinópolis SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 2.188.996-X/SSP/SP exp. em 01/04/2002 ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Residente e domiciliada na Rua Maria Quitéria, 327, Alto da Boa Vista, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filha de ZACHARIAS CALIL e de JAMILE JOSÉ.

DATA E HORA DE FALECIMENTO Cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois - 03:50 DIA 05 MES 02 ANO 2022

LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Ribeirânia, neste Subdistrito, na Rua Carlos Lucas Evangelista, 351, Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE Pneumonia por COVID - Síndrome gripal

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério da Saudade, desta cidade DECLARANTE Eduardo Calil de Oliveira

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Doutor Fabrício Frederico Mendes Martins, CRM 40516

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora. Era viúva de Salvador de Oliveira, casou nesta Serventia Lº B-107, fls. 17, nº 1.003. Deixa os filhos: Marcelo Francisco, com 59 anos, Eduardo, com 57 anos e Denise, com 56 anos de idade. Deixa também o filho Rogério (falecido).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO Nada mais me cumpria certificar.

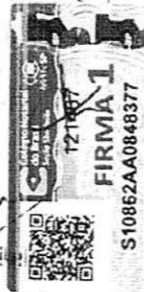
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 09 de fevereiro de 2022.

Sheila Maris Praxedes Simões Florio Prazeres de Andrade
Escrevente Autorizada

OFICIAL: 31,87 SEFAZ: 6,37 ISS: 0,65 TOTAL: 38,89
Selos recolhidos pela guia Nº 032/2022

Sheila Maris Praxedes S. F. P. de Andrade
Escrevente Autorizada
RG: 22.599.132-9 - SSP/SP

Reconheço por semelhança a firma de SHEILA MARIS PRAXEDES SIMÕES FLORIO PRAZERES DE ANDRADE, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Ribeirão Preto, 09 de fevereiro de 2022. Total: R\$ 38,89
Em Teste da verdade. Cód. [083102000120220926]
SILVIA FERREIRA WALDONADO - Escrevente Autorizada - 18



Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP

Assinado digitalmente por
RENATO DE OLIVEIRA
ZUCOLOTO Nº 671.443.738 - E-mail oficial@1cartorio.com.br
70

Data: 01/09/2022 18:31



1214672CE00000031145922R
Total 38,89 ISS 0,65
Consulte o selo no site abaixo
https://selodigital.tjsp.jus.br

121467 - AA000333002 121467 - AA000333002
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camtararibeiraopreto.sp.gov.br/contenir_assinatura e informe o código FDDA-8881-720C-CD30.
Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto em 06/09/2022 08:26:21. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto em 06/09/2022 08:26:21. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto em 06/09/2022 08:26:21. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto em 06/09/2022 08:26:21.





REQUERIMENTO Nº 6461/2022

EMENTA: REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – SALVADOR DE OLIVEIRA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

SENHOR PRESIDENTE,

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:





- NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO:

Salvador de Oliveira

- DATA DO ÓBITO: 10/12/2018

- DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1936

Justifica-se o requerimento: Sempre conhecido por “Dodo Dentista”. Desde 1960 na rua Sao Paulo, formado pela USP, em uma profissão muito similar aos Médicos da Família. Dodo cuidava dos dentes de todas famílias da região, pais, filhos e netos.. sempre carinhoso e com seu consultório na esquina da Rua São Paulo com Rua Capitao Salomão. Deixando muita saudade em seus milhares de pacientes.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2022.

RENATO ZUCOLOTO
Vereador - PP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

SALVADOR DE OLIVEIRA

CPF:
015.464.738-15

MATRÍCULA:

121467 01 55 2018 4 00298 065 0109696 31

SEXO
Masculino

COR
branca

ESTADO CIVIL E IDADE
casado, oitenta e dois anos

NATURALIDADE
Araraquara SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 2.197.729-X/SSP/SP exp. em 12/02/2015

ELEITOR
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Residente e domiciliado na Rua: Maria Quitéria, 327, Alto da Boa Vista, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de BENEDICTO OLIVEIRA.

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Dez de dezembro de dois mil e dezoito - 15:05

DIA
10

MES
12

ANO
2018

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital São Paulo, Rua Visconde de Inhaúma, nesta subdistrito, 1600, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE
Pneumonia, insuficiência respiratória, pós operatório de implante de marcapasso

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
Cemitério da Saudade, desta cidade

DECLARANTE
Denise Caill de Oliveira

NOME E NUMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor LEANDRO BATISTA PEREIRA, CRM 136.692

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não era eleitor. Não era reservista. Era casado com Juliana Caill de Oliveira, com quem se casou neste Subdistrito - SP, L° B-107, fls 17, nº 1.003. Deixa os filhos: Marcelo Francisco, com 57 anos, Eduardo, com 55 anos e Denise, com 53 anos de idade. Ainda deixou o filho Rogério, já falecido.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada mais me cumpria certificar.

1º
SUBDISTRITO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 12 de dezembro de 2018.

Sheila Maris Praxedes Simões Florio Prazeres de Andrade
Escrevente Autorizada

OFICIAL 25,62 IPESP: 5,12 ISS: 0,52 TOTAL: 31,26
Selos recolhidos pela guia Nº 284/2018

Sheila Maris Praxedes S.F.P. de Andrade
Escrevente Autorizado
RG: 22.599.132-9 SSP/SP

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
WWW.1OCARTORIO.COM.BR - OFICIAL@1OCARTORIO.COM.BR

Reconheço por semelhança a firma de: SHEILA MARIS PRAXEDES SIMÕES FLORIO PRAZERES DE ANDRADE, documento seu valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 12 de dezembro de 2018. Total: R\$ 6,00
Em Teste da verdade. Cod. [141912024220181255]

Miriam Amorim de Resende Sartori - Escrevente Autorizada
Carolina Peruzzo de Picoletti - Escrevente Autorizada
RG: 47.882.852-4 SSP/SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
Assinado digitalmente por
RUBEN DE OLIVEIRA de Almeida Filho - Oficial
ZUCOLOTO 071.443.738
70 - Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro
Data: 01/09/2022 18:32
Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@1cartorio.com.br



1214672CE00000001858618D
Total 31,26 ISS 0,52

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital>

REQUERIMENTO Nº 646/2022 - Protocolo Nº 18767/2022 recebido em 09/09/2022 08:26:52 - Esta é uma cópia digitalmente assinada por Rejato de Oliveira Zucoloto. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.cadma.rbrribeiraopreto.sp.gov.br/confirmar_assinatura e informe o código FFBP-76D5-AD22-EA06.



REQUERIMENTO Nº 6462/2022

EMENTA: REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ARMANDO NOGARA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO: ARMANDO NOGARA**
- DATA DO ÓBITO: 19/07/2022**
- DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1935**

Justifica-se o requerimento: o homenageado, ARMANDO NOGARA, merece emprestar seu nome para um logradouro público local tendo em conta os relevantes serviços prestados à cidade .





Atenciosamente,

Renato Zucoloto
Vereador

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais,

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2022.

RENATO ZUCOLOTO
Vereador - PP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ARMANDO NOGARA

CPF
032.493.108-59

MATRÍCULA:

121467 01 55 2022 4 00316 077 0120484 68

SEXO
Masculino

COR
branca

ESTADO CIVIL E IDADE
casado, oitenta e seis anos

NATURALIDADE
Andradas MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CNH 00835085230/DETRAN/SP exp. em 09/08/2010

ELEITOR
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Residente e domiciliado na rua Almirante Gago Coutinho, 626, Jardim São Luiz, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de JOÃO NOGARA e de THEREZA VANZELLA.

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Dezenove de julho de dois mil e vinte e dois - 11:50

DIA 19 MES 07 ANO 2022

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital São Lucas, neste subdistrito, na rua Bernardino de Campos, 1426, Vila Seixas, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE
insuficiência respiratória - pneumonia - neoplasia cauda - pancreatite crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
Cemitério Memorial Parque dos Girassóis, desta cidade

DECLARANTE
CLODOALDO ARMANDO NOGARA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor ROBERTO MARZIALE, CRM 40827

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER

Registro lavrado no dia 28/07/2022. Deixou bens. Deixou testamento conhecido. Não era eleitor. Não era reservista. Era casado com Élda Borges Nogara, com quem se casou no Cartório de Andradas - MG, no Lº B013, fls 273, termo 3777. Deixa os filhos: Clodoaldo Armando, com 58 anos, Christiane, com 50 anos de idade, além de Carlos Henrique (já falecido).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 28 de julho de 2022.

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta

OFICIAL: 31,87 SEFAZ: 6,37 ISS: 0,65 TOTAL: 38,89
Selos recolhidos pela guia Nº 174/2022

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta
RG: 8.847.605-SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oscar Paes de Almeida Filho – Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto – SP

Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 – Cep. 14010-100 – Centro
Assinado digitalmente por RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO 071.443.738-70
E-mail oficial@1cartorio.com.br

Data: 01/09/2022 18:34



1214672CE000000035767522F
Total 38,89 ISS 0,65

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



REQUERIMENTO Nº 6462/2022 - Protocolo nº 18768/2022 recebido em 28/07/2022 08:27:19 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camara.ribeirao Preto.sp.gov.br/contenir> assinatura e informe o código C65D-0244-365C-9F78.



REQUERIMENTO Nº 6504/2022

EMENTA: REQUER DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE VERA LÚCIA AMORIM BIAGI, CONFOME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

INDICA PARA NOME DE PRÓPRIO PÚBLICO OU LOGRADOURO MUNICIPAL DE "VERA LÚCIA AMORIM BIAGI".

RESUMO DA BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO:

(...) Nascida em Ribeirão Preto em 28 de dezembro de 1945, era filha de Henrique Berbet de Amorim e Alda Luiza Vianna de Amorim. Esposa do empresário Maurílio Biagi Filho, com quem casou-se em 1967, Vera destacava-se pela dedicação, não somente à família, mas aos grandes desafios na área social e à extensa atividade na produção e divulgação da arte.

Sempre discreta, porém altamente atuante, dignificou-se pelo trabalho de transformação dos colaboradores na Usina Santa Elisa, ainda na década de 1970. Foi figura exponencial no Projeto Nascentes, que trouxe o conceito de preservação ambiental à antiga fazenda Baixadão, hoje Jardim Paiva, nos anos 2000. Lá, coordenou uma série de atividades junto com as comunidades carentes, desenvolvendo projetos de reciclagem, além de levar arte e incentivar o plantio de mais de 10 mil árvores.

Vera foi peça fundamental junto à Fundação Roberto Marinho na reconstrução do Theatro Pedro II. Sempre se posicionou a favor da arte em todos os seus espectros, incentivando e buscando recursos para o setor.





O velório de Vera Lúcia ocorrerá nesta segunda-feira (5), das 10h00 às 13h00, no Memorial Parque dos Girassóis – Sala Azaléia. Av. Afonso Valera, 350 – Recreio das Acácias – Ribeirão Preto. Após, cerimônia de cremação reservada à família (...)

<https://thathi.com.br/destaque3/luto-em-ribeirao-morre-vera-lucia-amorim-biagi/>

REQUEREMOS na forma regimental, depois de ouvido, o egrégio plenário, que a douta Mesa Diretora tome as medidas para apresentar o respectivo projeto de lei, no prazo e moldes adequados.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2022.

MARCOS PAPA
Vereador - PODE



Fechar Pub

Morre Vera Lúcia Amorim Biagi, amante das artes e amiga da cultura

Ela era esposa do empresário Maurílio Biagi Filho e uma das mais conceituadas batalhadoras pelas artes e causas sociais. Deixou quatro filhos e oito netos

De **Redação** - 4 de setembro de 2022



Domingo (4) ficou mais triste na cidade de Ribeirão Preto e região. Vera Lúcia Amorim Biagi, uma das mulheres mais importantes na luta pelas causas sociais, bem como pelas artes, faleceu no início desta tarde, aos 76 anos, em São Paulo, em decorrência de um acidente vascular cerebral (AVC). O corpo será velado e enterrado nesta segunda-feira em Ribeirão Preto.

Nascida em Ribeirão Preto em 28 de dezembro de 1945, era filha de Henrique Berbet de Amorim e Alda Luiza Vianna de Amorim. Esposa do empresário Maurílio Biagi Filho, com quem casou-se em 1967, Vera destacava-se pela dedicação, não somente à família, mas aos grandes desafios na área social e à extensa atividade na produção e divulgação da arte.

Sempre discreta, porém altamente atuante, dignificou-se pelo trabalho de transformação dos colaboradores na Usina Santa Elisa, ainda na década de 1970. Foi figura exponencial no Projeto Nascentes, que trouxe o conceito de



preservação ambiental à antiga fazenda Baixadão, hoje Jardim Paiva, nos anos 2000. Lá, coordenou uma série de atividades junto com as comunidades carentes, desenvolvendo projetos de reciclagem, além de levar arte e incentivar o plantio de mais de 10 mil árvores.

Vera foi peça fundamental junto à Fundação Roberto Marinho na reconstrução do Theatro Pedro II. Sempre se posicionou a favor da arte em todos os seus espectros, incentivando e buscando recursos para o setor.

O velório de Vera Lúcia ocorrerá nesta segunda-feira (5), das 10h00 às 13h00, no Memorial Parque dos Girassóis – Sala Azaléia. Av. Afonso Valera, 350 – Recreio das Acácias – Ribeirão Preto. Após, cerimônia de cremação reservada à família.

A mulher

Maurílio Biagi Filho lamentou o passamento da esposa, mas destacou a parceria de 63 anos de vida comum. “Hoje, por volta das 13h, me despedi da minha querida Vera e um vazio... a tristeza, a saudade, a dor e tantos outros sentimentos tomam conta de mim. Mas a gratidão pelo privilégio de tê-la conhecido e termos sido parceiros por 63 anos é maior”, disse o empresário.

Eles tiveram quatro filhos e oito netos. “Com seu jeito discreto e doce, ao mesmo tempo firme, me ensinou muito, e foi a grande responsável por manter nossa família unida em todos os momentos. Sempre pronta a ajudar ao próximo, mudou a vida de muita gente, de maneira natural, sem qualquer vaidade, fazendo jus ao versículo bíblico: o que a mão direita faz, a esquerda não precisa saber.

Por tudo isso, apesar da dor da separação física, me conforta saber que partiu quando todos estávamos juntos, cercada de muito afeto”, disse.

Redação



Assinado digitalmente
por MARCOS ANDRE
PAPA 081.303.308-06
Data: 05/09/2022 09:12





REQUERIMENTO Nº 6542/2022

EMENTA: REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE “NELSON CORÓ”, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

NELSON CORÓ, nascido em Ribeirão Preto, filho de Romano Coró e Amélia Galliano Coró, família tradicional dos Campos Eliseos. Foi casado com Maria Clara Luzenti Coró, com que teve um único filho Kleber Luzenti Coró. Falecido no dia 24 de novembro de 2018. Era conhecido como Coró da Mathias

Pai e esposo dedicado, sempre respeitou os ensinamentos de Deus, enaltecendo a união familiar e amor ao próximo, sua passagem terrena estará marcada para sempre na memória de tantos quantos tiveram a felicidade de privar de seu convívio, marcado pelo exemplo dignificaste de que somente através da ternura, da tolerância e da compreensão edificaremos um mundo mais justo, humano e solidário.

Como forma de lhe prestar uma justa homenagem, REQUEREMOS, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia casa de Leis, em consonância com o Artigo 116, § 2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de NELSON CORÓ

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2022.

BERTINHO SCANDIUZZI
Vereador - PSDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
NELSON CORRÊA

05 DEZ 2022

445 078 658-63

MATRÍCULA
115311 01 55 2018 4 00088 138 0045478 78


SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, solteiro e 471 anos
NACIONALIDADE Ribeirão Preto, SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 99921655/SP DETRAN/SP exp. em 05/08/2018	
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filho de Roberto Corrêa e de Anelisa Salgado, residente e domiciliado à rua Benedita Aquino de Miranda, nº 208, apartamento 01, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo		
DATA E HORA DE FALLEAMENTO Dia 04 de dezembro de 2022 às 19:00		LOCAL 74 115 2018
LOCAL DE FALLEAMENTO Hospital Estadual "Dr. Carlos Edson Marinho", na Avenida Independência, n. 4758 - Ribeirão Preto - SP		
CAUSA DA MORTE Infarto do Septor, de inflexão de eixo torçional, c/hipertensão arterial		DECLARANTE Roberto Luizam Corrêa
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Sepultamento no Cemitério da Saudade		
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Doutora Mariana Mendes Macielon Almeida, CRM 144410		
OBSERVAÇÕES/ANOTAÇÕES A ADICIONAR Casado em anos nupcias com Maria Clara Luzia Corrêa, neste Sepulchro (Liv. B-15, fs. 165, n. 4624) Deixou um filho de nome Nelson Corrêa, 47 anos de idade. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Em vigor - Passado em 06/05/1937. Registro feito na data cinco (5) em curso		
ANOTAÇÕES DE CASAMENTO Título de Ebitório 101800990116, data 26/5, seção 0174 - Ribeirão Preto - SP. Nada mais me cumpria declarar.		

05 DEZ 2022

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dia 05 de dezembro de 2022

Cristina Gertrudes da Silva Santos
Escriturante Autorizada

1ª VIA - SENTENÇA DE EMPLACEMENTOS


Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
 Antônio Ernesto Rodini Leite
 Oficial Registrador
 Rua Pamplona, 513 - Campos Elípticos - CEP: 14080-020
 Fone/FAX: (16) 3625-3832 e 3610-6807
www.3atdtono.com.br

1153112P160000009900110
 Total: R\$ 00,00
 Condição de Pagamento: 000000
<http://www.3atdtono.com.br>

Assinado digitalmente por
JOSE ROBERTO SCANDIUZZI
 235.394.968-15
 Data: 06/09/2022 11:31

REQUERIMENTO Nº 6542/2022 - Protocolo nº 18859/2022 recebido em 06/09/2022 11:37:55 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto ScandiuZZi
 Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informe o código 7850-7AF9-29BF-7F60.





EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI
REQUERIMENTO Nº 6406/2022
DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU
PRÓPRIO MUNICIPAL "**ROSELI FERREIRA MAIA**",
CONFORME ESPECÍFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, & 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de "**ROSELI FERREIRA MAIA**".

ROSELI FERREIRA MAIA: nascida em Ribeirão Preto, empreendedora local, montou seu estabelecimento comercial no ramo da estética feminina, com a renda de seu trabalho obteve o sustento para criar e educar seus 3 (três) filhos.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminhado em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2022.

PAULO MODAS
Vereador - **UNIÃO**





10 desde 1889

Ribeirão Preto Primeiro Subdistrito

Oscar Paes de Almeida Filho
Oficial

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 173-V, do livro C nº 219 de Registro de óbito, sob nº de ordem 62.673, foi lavrado o assento de ROSELÍ FERREIRA MAIA, com quarenta e um anos de idade, casada, do sexo feminino, de cor branca, do lar, natural de Ribeirão Preto-1º Subdistrito, Estado de São Paulo, nascida no dia quatro de maio de mil novecentos e sessenta e dois, residente na Rua Manoel de Macedo, nº 241, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, filha de João Roberto Ferreira, natural de Nova Granada, Estado de São Paulo e de Iracy Bressan Ferreira, natural de Cafelândia, Estado de São Paulo, residente ela no mesmo endereço supra citado, falecida no dia treze de abril de dois mil e quatro (13/04/2004), às cinco horas e vinte minutos, no Hospital Beneficência Portuguesa, neste 1º Subdistrito.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Marcelo Nascimento Ferreira, CRM 114.566 que deu como causa da morte Sepsis - Pneumonia - Sarcoma de células claras.

O sepultamento foi realizado no cemitério da Saudade, desta cidade.

Foi declarante Rosemary Aparecida Ferreira Peracini, brasileira, com 40 anos de idade.

Registro lavrado no dia 27 de abril de 2004.

Observações: Era casada com Antonio José da Silva Maia, no 3º Subdistrito desta cidade, no L9 B-38, fls. 66 e v. nº 6.690, deixando os filhos: Jean, 19 anos, Wesley, 18 anos e Wellington, com 16 anos de idade. Deixou bens, não deixando testamento conhecido. Era eleitora nesta cidade. Era portadora do RG: 14.907.269-SSP/SP e CPF/MF: 036.738.388-81.



Nivaldo Godoy de Andrade
Escritor Autorizado

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede do Ribeirão Preto (SP)
Oscar Paes de Almeida Filho
27 ABR 2004



O referido é verdade e dou fé.
Ribeirão Preto, 27 de abril de 2004.

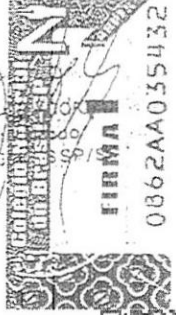
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficial Substituta

Reconheço por semelhança a firma supra de Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro e dou fé.
Ribeirão Preto, 27 de abril de 2004.
Em testemunho da verdade.

Nivaldo Godoy de Andrade
Escritor Autorizado

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficial Substituta
RG: 8.847.605-SP

Nivaldo Godoy de Andrade
Escritor Autorizado
RG: 27.230.256-SP



Por Firma: R\$ 2,25

Assinado digitalmente por PAULO DA SILVA
073.386.408-233SP / TOTAL
Data: 30/08/2022 17:01

REQUERIMENTO Nº 6406/2022 - Protocolo nº 18639/2022 recebido em 01/09/2022 08:53:43 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo da Silva. Para verificar o documento, leia o código QR ou acesse https://tribunal.com.br/verificar em seu navegador. Assinatura e número de protocolo: 3103





REQUERIMENTO Nº 6407/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL "MARIA MIELI RIGO", CONFORME ESPECÍFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, & 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de "**MARIA MIELI RIGO**".

MARIA MIELLI RIGO: brasileira, descendente de família tradicional oriunda de imigrantes italianos, mulher dedicada a família e ao próximo, trabalhou na agricultura, representou um símbolo de religiosidade pela dedicação ao próximo no auxílio dos mais carentes e necessitados.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminhado em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2022.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO





1264092PV0000000279192FC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
MARIA MIELI RIGO

PROIBIDO PLASTIFICAR

CPF
376.285.718-08

MATRÍCULA
126409 01 55 2021 4 00054 024 0004915 10

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Viúva - 92 anos
NATURALIDADE Cravinhos - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 27.719.963-3 SSP/SP	ELEITOR Não

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Endereço: Rua Dona Maria Marcozzi, 580
Bairro: Jardim Bela Vista Cidade: Cravinhos - SP
LIBERA DOS SANTOS
JOSÉ MIELI

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e um - 05:48h

DIA 22	MÊS 09	ANO 2021
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Domicílio, Rua Dona Maria Marcozzi, 580, Jardim Bela Vista, Cravinhos-SP

CAUSA DA MORTE
Morte súbita

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) ... DECLARANTE
Cemitério Municipal de Cravinhos-SP Luis Rodrigo Rigo Benzi (neto)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Camila Castelhana Diniz - CRM: 162920

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEER
Nascida em 06/02/1929. Óbito lavrado em 30/09/2021, no livro C nº 54, à folha nº 24V, sob o nº 4915. Era viúva de Mário Rigo, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CRAVINHOS - SP, livro 31, às fls. 54, sob nº 1570, em 19 de junho de 1950; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): Antônio, Aparecida Conceição, José Roberto, Fátima e Mario Augusto, com 72, 66, 55, 52 e 49 anos de idade, respectivamente; deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada consta.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Victor Novais Burity
Oficial Delegado

Cidade e Comarca de Cravinhos/SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cravinhos, 30 de setembro de 2021.

Karolayne de Souza de Farias
Karolayne de Souza de Farias
Escrevente Autorizada

Isenta de custas e emolumentos.

Conferência: (1)

Assinado digitalmente por PAULO DA SILVA
073.386.408-23
Data: 30/08/2022 17:04

Karolayne de Souza de Farias
Karolayne de Souza de Farias
Escrevente Autorizada

126409 - AA000022199



REQUERIMENTO Nº 6407/2022 - Protocolo nº 18640/2022 recebido em 01/09/2022 08:56:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo da Silva. Para validar o documento, acesse: https://tribuna.com.br/validar/assinatura e informe o número do documento. Para validar o documento, acesse: https://tribuna.com.br/validar/assinatura e informe o número do documento.





REQUERIMENTO Nº 6408/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL "MARIO RIGO", CONFORME ESPECÍFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de "**MARIO RIGO**".

MÁRIO RIGO: homem do campo, brasileiro, descendente de família tradicional oriunda de imigrantes italianos descendente de italianos, viveu em função da promoção de sua família alicerçada sobre os princípios da honestidade, foi casado por mais cinquenta anos, teve cinco filhos, fundou um dos primeiros sindicatos rurais de nossa região.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2022.

PAULO MODAS
Vereador - **UNIÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

***** MARIO RIGO *****

MATRÍCULA:

126409 01 55 2011 4 00051 120 0003319-38

SEXO
MASCULINO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 81 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
CRAVINHOS-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 16.556.014-9-SSP.SP

ELEITOR
Vide Observações

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ANTONIO RIGO e SANTA TEREZA. ***

RESIDENTE NESTA CIDADE, NA RUA D. DONA MARIA MARCOZZI, 580, BAIRRO JARDIM BELA VISTA ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE - 13:15 H

DIA MES ANO
15 09 2011

LOCAL DE FALECIMENTO

NESTA CIDADE DE CRAVINHOS-SP, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL ***

CAUSA MORTE

METASTASES DISSEMINADAS, NEOPLASIA GASTRICA ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CRAVINHOS-SP.

DECLARANTE
APARECIDA C. RIGO BENZI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DR. FABIO LUIS DE ABRELI, CRM Nº 70.513 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Registro feito em dezesseis de setembro de dois mil e onze. O falecido, MARIO RIGO, era casado com MARIA MELI RIGO nesta Serventia no dia 19-06-1950, L.B-31, fls. 54, nº 1576, de cujo extinto casamento houve cinco (05) filhos: ANTONIO RIGO, APARECIDA CONCEIÇÃO RIGO BENZI (a declarante), FATIMA APARECIDA RIGO FERNANDES, JOSÉ ROBERTO RIGO e MARIO AUGUSTO RIGO, com 60, 56, 53, 43 e 39 anos de idade, respectivamente. Não deixa filho interdito. Deixa bens, não deixa testamento conhecido. Era beneficiário do INSS. Era eleitor por esta 193ª Zona Eleitoral de Cravinhos-SP. Morte natural. Nada mais. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cravinhos, 19 de setembro de 2011

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede

Bel. José Renato Jorge Leite
OFICIAL

Bel. José Renato Jorge Leite
Oficial

CARTÓRIO JR

Assinado digitalmente

Município e Comarca de Cravinhos - Estado de São Paulo

073.386.408-23

Rua Carmoira Cesar nº 20 Jardim Santa Cecília

CEP 14.140-000 - Caixa Postal 09 - Cravinhos/SP

Fone: (16) 3951-2443 - e-mail: rccravinhos@hotmail.com

0989G-AA 015570

REQUERIMENTO Nº 6408/2022 - Protocolo nº 18641/2022 recebido em 01/09/2022 08:56:37 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo da Silva. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://tribunal.com.br/validar em seu navegador. Assinatura e informações em https://tribunal.com.br/validar





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
REQUERIMENTO Nº 6346/2022

Requerimento

DESPACHO

Nº

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE **CÉSAR PORTO TOCCHINI**, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, seja incluído em futuro Projeto de Lei, o nome de: "**CÉSAR PORTO TOCCHINI**".

Para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa da propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2022.

IGOR OLIVEIRA
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Nosso homenageado em questão foi nascido e criado em Ribeirão Preto no bairro Jardim Independência. Desde pequeno, tinha o sonho de ser policial. Porém, conseguiu ingressar na Academia Militar apenas aos 29 anos. Antes disso, concluiu vários cursos na área de caminhões e mecânica a Diesel.

Após concluir o curso e se tornar um soldado da Polícia Militar, César Porto Tocchini trabalhou por um tempo na grande São Paulo, no Jaçanã. O pai dele era acamado e precisava do auxílio dos filhos, motivo pelo qual solicitou transferência para Ribeirão Preto onde trabalhou por mais 10 anos. Atualmente, fazia parte da Força Tática do Terceiro Batalhão de Polícia do Interior.

Tocchini participou de diversas ocorrências importantes como prisões de criminosos, apreensões de drogas, sempre arriscando a vida para o bem estar e segurança da população.

Infelizmente, devido a um AVC (Acidente Vascular Cerebral), acabou falecendo aos 41 anos.

César Tocchini era solteiro e não tinha filhos. Ela deixa os irmãos Renan Porto Tocchini, Maria José Tocchini e a mãe Vera Lúcia Tocchini.

Pelo exposto, far-se-á mais do que justa essa homenagem. Conto com o apoio de todos os pares para tal.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
CESAR PORTO TOCCHINI

CPF: 220.092.199-56

MATRÍCULA: 121467 01 55 2022 4 00316 165 0120660 72

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E GRAU: solteiro, quarenta e um anos

NATURALIDADE: Ribeirão Preto SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CNH 01114628217/DETRAN/SP NÚMERO: SIM

RESIDÊNCIA E RESIDÊNCIA: Residente e domiciliado na Rua: José Vieira de Andrade, 220, Jardim Independência, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de ANTONIO TOCCHINI e de VERA MARIA PORTO TOCCHINI.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Doze de agosto de dois mil e vinte e dois - 16:45 DIA: 12 MÊS: 08 ANO: 2022

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital Unimed, na Rua Auxiliar Olhos d'Água, neste Subdistrito, 155, Country Village, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE: Choque séptico, Insuficiência renal aguda, Pneumonia bacteriana e Acidente Vascular encefálico

ESPORTEAMENTO/CREMAÇÃO/UMBERNO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO: Cemitério da Saúde, desta cidade DOADORANTE: Rensin Porto Tocchini

NOME E NÚMERO DO SOCORRADOR DO MÉDICO QUE ATENDIU O ÓBITO: Doutor JOSE NATANAEL CAMARGO DOS SANTOS, CRM 98710

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER: Registro lavrado na dia 16/08/2022. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Era reservista. Era exfeitor. Registrado neste Subdistrito - SP. Lº A-312, fls 200, nº 29.895. Não deixa filhos.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, sou fe
Ribeirão Preto, 16 de agosto de 2022.

Sheila Maria Proazes Simões Florio Proazes de Andrade
Escrivente Autorizada
OFICIAL 2.87 SET. 6.37 ISS. OBR TOTAL 38,09
Cadastrado pela guia Nº 1012022

Sheila Maria Proazes S. Florio de Andrade
Escrivente Autorizada
RG: 22.599.132-9 - SSP/SP

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Oscar Paes de Almeida Filho – Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto – SP
Rua Visconde de Inhamitanga, nº 1.315 – Cep. 14010-100 – Centro
Fone: 16-3636-3635 - E-mail: oficial1@cartorio.com.br

121467 - AA000360152

12146720220000000362874226
Total 38,09 ISS 0,05

Consulte o arrol no site acesse
<http://www.digipol.sp.gov.br>

Assinado digitalmente por
IGOR JOSÉ VINÍCIUS DE
OLIVEIRA 316.352.828-70



REQUERIMENTO Nº 6346/2022 - Protocolo nº 18524/2022 recebido em 30/08/2022 10:44:40 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Igor José Vinicius de Oliveira Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código FD0F-E896-F898-357E.



EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI
REQUERIMENTO Nº 6382/2022
DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU
PRÓPRIO MUNICIPAL "DAGMAR VIGO
FIGUEIREDO",
CONFORME ESPECÍFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, & 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de "**DAGMAR VIGO FIGUEIREDO**".

DAGMAR VIGO FIGUEIREDO, foi um homem tradicional de nossa cidade, nascido em Cravinhos, casado com Maria Luiza Figueiredo, na constância do casamento 04 filhos, exercia o ofício de pintor onde o sustento de sua família, estudou e criou seus filhos.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2022.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO





UNIDADE DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTEL

CNPJ: 66.995.036/0001-60
Rua Cerqueira César, 847 - Fone: (0xx16) 651-2443 - Caixa Postal 09 - CEP 14140-00

**COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Bel. José Renato Jorge Leite
OFICIAL

Roseli Pelegrino Carbonaro Jorge Lei
OFICIALA SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-049, às folhas 151-V, sob número 2386, consta o assento de óbito de **DAGMAR VIGO FIGUEIREDO**, falecido no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e dois (27/01/2002), às 17 horas e 15 minutos, em domicílio, Rua Dr. Mário Carneiro Leão, 304, Bairro Jardim Independência, Cravinhos, residente e domiciliado Rua Dr. Mário Carneiro Leão, 304, Bairro Jardim Independência, Cravinhos, SP, do sexo masculino, profissão Pintor, estado civil casado, com 60 anos de idade, natural de CRAVINHOS - SP.

Filho de EDGARD ESTEVES FIGUEIREDO, falecido e de MARIA VIGO FIGUEIREDO, falecida.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Fábio Luís de Abreu CRM Nº 70.513, que deu como causa da morte: Infarto Agudo do Miocárdio.

Registro feito em trinta de janeiro de dois mil e dois.

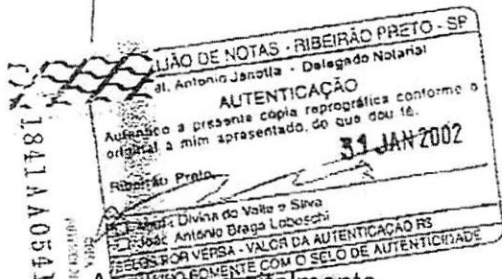
O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Cravinhos - SP.

Foi declarante Adriano Ramos Figueiredo, Filho do Falecido.

Observações: O Falecido, era casado com MARIA LUIZA RAMOS FIGUEIREDO, nesta Serventia aos 30 de Julho de 1.966, Livro B-34, Fls. 459, nº 3.467, de cujo extinto matrimônio deixa três (03) filhos :- LUIS ALBERTO FIGUEIREDO, ANA PAULA FIGUEIREDO VIOLA e ADRIANO RAMOS FIGUEIREDO (o Declarante), com 34, 33 e 28 anos de idade, respectivamente. Não deixa filho Interdito. Deixa bens a inventário, não deixa Testamento conhecido. Não era beneficiário do INSS. Era eleitor por esta 193ª Zona Eleitoral. Morte natural. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

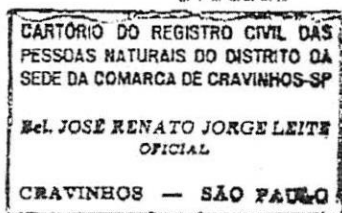
Cravinhos, 30 de janeiro de 2002.



1841A054162

Assinado digitalmente
por PAULO DA SILVA
073.386.408-23
Data: 30/08/2022 14:08

[Handwritten Signature]
Bel. José Renato Jorge Leite
Oficial



REQUERIMENTO Nº 6382/2022 - Protocolo nº 18581/2022 recebido em 30/08/2022 14:39:19 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo da Silva Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraibeiraopreto.sp.gov.br/contfrr_assinatura e informe o código C878-32E0-1D02-EB88.





REQUERIMENTO Nº 6383/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL "ANDERSON RAMOS FIGUEIREDO", CONFORME ESPECÍFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, & 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de "**ANDERSON RAMOS FIGUEIREDO**".

ANDERSON RAMOS FIGUEIREDO: nascido em Cravinhos, estudante, menino cheio de vida e curioso na busca de novos rumos, filho de Dagmar Vigo Figueiredo, vítima de acidente automobilístico que ceifou sua vida no auge, ou seja, com 15 anos de idade, deixando naquele fatídico dia muita dor e saudade de seus familiares.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2022.

PAULO MODAS
Vereador - **UNIÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE São Carlos
MUNICÍPIO DE São Carlos
DISTRITO DE Água Vermelha

-VALDECIR DELLA ANTONIA

Oficial interino do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 26 de SETEMBRO de 1994, no Livro Nº C. 001, à fls. 51V, sob o Nº 079, foi feito o Registro de Óbito de ANDERSON RAMOS FIGUEIREDO

falecido em 25 de SETEMBRO(09) de 1994 às 19:30 horas, neste distrito ROD. ENG. TALES DE LOURENA PEIXOTO JUNIOR,

do sexo MASCULINO de cor BRANCA, profissão ESTUDANTE natural de CRAVINHOS-DESTE ESTADO,

domiciliado e residente RUA DR. MARIO CARNEIRO LEAO, nº304, CRAVINHOS-SP

com QUINZE ANOS (15) de idade, estado civil SOLTEIRO, filho de DAGMAR VIGO FIGUEIREDO E DE DONA MARIA LUIZA RAMOS FIGUEIREDO, BRASILEIROS, PINTOR E DO LAR.

tendo sido declarante LUÍS ALBERTO FIGUEIREDO

e o óbito atestado pelo Dr. ELIO SILVA

que deu como causa da morte FRATURA DE CRÂNIO

e o sepultamento foi feito no cemitério de MUNICIPAL DE CRAVINHOS, DESTA ESTADO

Observações: NADA MAIS A CONSTAR

Assinado digitalmente por PAULO DA SILVA 073.386.408-23

Data: 30/08/2022 14:10

ÁGUA VERMELHA de SETEMBRO de 1994

REQUERIMENTO Nº 6383/2022 - Protocolo nº 18582/2022 recebido em 30/08/2022 14:44:39 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo da Silva Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraibeaeroporto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 183C-7809-6A06-887B.





EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI
REQUERIMENTO Nº 6384/2022
DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU
PRÓPRIO MUNICIPAL "ANTONIO DESPIRITO
FILHO",
CONFORME ESPECÍFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, & 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de "**ANTONIO DESPIRITO FILHO**".

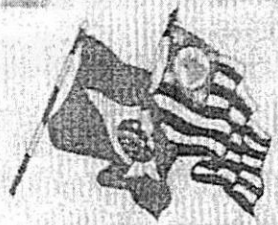
ANTÔNIO DESPIRITO FILHO: nascido em Cravinhos veio morar na cidade de Ribeirão Preto ainda quando criança, casou com Nilza Beordo, criou os seus 5 filhos, muito produziu no Município de Ribeirão Preto/SP.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2022.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO





Ribeirão Preto

Primeiro Subdistrito

Oscar Paes de Almeida Filho
Oficial

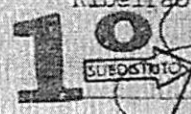
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, as folhas 081-V, do livro C nº 224 de Registro de óbito, sob nº de ordem 65.479, foi lavrado o assento de ANTONIO DESPIRITO FILHO, com sessenta e quatro anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, pedreiro aposentado, natural de Ribeirão Preto-1º Subdistrito, Estado de São Paulo, nascido no dia dezesseis de julho de mil e novecentos e quarenta, residente e domiciliado na Travessa Leila, nº 114, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, filho de Antonio Despirito, natural de São Simão, Estado de São Paulo e de Albertina Ancini, natural de Cravinhos, Estado de São Paulo, falecido no dia oito de abril de dois mil e cinco (08/04/2005), às vinte horas, no Hospital Beneficência Portuguesa, neste 1º Subdistrito, O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Marcelo N. Ferreira, CRM 114.566 que deu como causa da morte Insuficiência respiratória aguda - Falência de múltiplos órgãos - Cazuexia cancerosa - Câncer gástrico avançado, O sepultamento foi realizado no cemitério Bom Pastor, desta cidade. Foi declarante Emerson Aparecido Despirito, brasileiro, com 32 anos de idade.

Registro lavrado no dia 12 de abril de 2005.
Observações: Era casado com Nilza Beardo Despirito, em Bonfim Paulista, deste Estado, aos 16 de dezembro de 1963, no Lº B-21, fls. 200, nº 2227, deixando os filhos: Magali, 39 anos, Aldo, 36 anos, Devair, 34 anos, Emerson, 32 anos e Roseli, com 26 anos de idade. Deixou bens, não deixando testamento conhecido. Era eleitor nesta Cidade. Não era reservista. Era portador do RG: 8.762.713-SSP/SP e CPF/MF: 306.159.108-10

O referido é verdade e dou fé.
Ribeirão Preto, 12 de abril de 2005.



Sheila Maris Praxedes
Escrevente Autorizada



Reconheço por semelhança a firma supra de Sheila Maris Praxedes e dou fé.
Ribeirão Preto, 12 de abril de 2005.
Em testemunho da verdade.

Sheila Maris Praxedes
Escrevente Autorizada
RG 22.598.132-9 SSP/SP

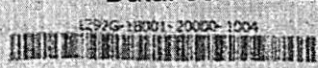
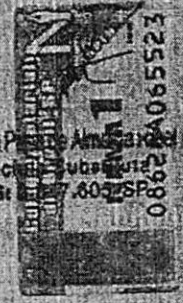
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta

Por Firma: R\$ 2,50

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Assinado digitalmente
por PAULO DA SILVA
073.386.408-23
Data: 30/08/2022 14:42

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta
RG: 127.602-9 SSP/SP



REQUERIMENTO Nº 6384/2022 - Protocolo nº 18583/2022 recebido em 30/08/2022 14:45:00 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo da Silva. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 7C77-3222-47C1-64D4.





EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI
REQUERIMENTO Nº 6385/2022
DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU
PRÓPRIO MUNICIPAL "LUCIANO PEREIRA DA
SILVA",
CONFORME ESPECÍFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, & 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de "LUCIANO PEREIRA DA SILVA"

LUCIANO PEREIRA DA SILVA: nascido na data de 21 de dezembro de 1979, no Estado de Minas Gerais viveu na cidade de Ribeirão Preto, constituiu família com Maria Aparecida Celestina Jardim Silva, homem honesto e religioso.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminhado em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2022.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

CPF: 215.914.018-01

MATRÍCULA:

115246 01 55 2019 4 00073 217 0035110 48

SEXO: Masculino COR: parda ESTADO CIVIL E IDADE: casado, trinta e nove anos

NATURALIDADE: Virgem da Lapa MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CNH 02759411300/DETRAN/SP exp. em 15/03/2017 ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filho de EURICO GOMES DA SILVA e de JOVINA PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Medeiros de Albuquerque, 342, Jardim Piratininga, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Quatro de maio de dois mil e dezenove - 13:35 DIA: 04 MES: 05 ANO: 2019

LOCAL DE FALECIMENTO: Sociedade Portuguesa de Beneficência, na Rua Tiberião, 1172, Centro, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE: Choque séptico - Sepsis de foco pulmonar - Adenocarcinoma gástrico

DEPÓSITO DO CORPÓRICO: Cemitério Bonfina, em Virgem da Lapa, Estado de Minas Gerais DECLARANTE: MARIA APARECIDA CELESTINA JARDIM SILVA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutor FABIAN CECCHI TENO CASTILHO, CRM 82.063

AVERBAÇÃO/ANOTAÇÕES A ACRESCER: Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era reservista. O falecido era casado com a Sra. MARIA APARECIDA CELESTINA JARDIM SILVA, no Registro Civil de Virgem da Lapa - MG, aos 17/02/2001, casamento registrado no Lº B-16, fls. 217, nº 1604. Não deixou filhos. Data de nascimento do falecido: 21/12/1979. Data de registro do óbito: 14/05/2019.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Título de eleitor 128516680256, zona 015, seção 0133 - Virgem da Lapa - MG. Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 14 de maio de 2019.

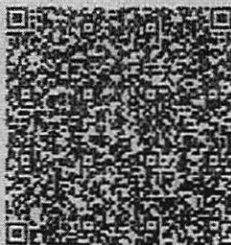
Leticia Fernanda Januário
Escrivente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

(Handwritten signature)
Leticia Fernanda Januário
Escrivente Autorizada
Ribeirão Preto SP - Substitua



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO SEGUNDO SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE
RIBEIRÃO PRETO- ESTADO DE SÃO PAULO
Leonardo Munari de Lima - Oficial de Registro Civil
Cel. Luiz da Cunha, 669 - Vila Tiberião - CEP:14050-040
Fone (16) 3625-1050/3625-9358/3625-5280
e-mail: falecom@2cartorio.org.com.br



1152462PV000000002416719J
Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Assinado digitalmente
por PAULO DA SILVA
073-386.408-23
Data: 30/08/2022 14:15

11524-6-AA 000064711



REQUERIMENTO Nº 6385/2022 - Protocolo nº 18584/2022 recebido em 30/08/2022 14:45:28 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo da Silva Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 8981-D1DF-517A-0E3A.



EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI
REQUERIMENTO Nº 6386/2022
DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU
PRÓPRIO MUNICIPAL "**OVIDIO RODRIGUES
MACHADO**", CONFORME ESPECÍFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, & 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de "**OVIDIO RODRIGUES MACHADO**".

OVIDIO RODRIGUES MACHADO: homem que veio de Fernando Prestes, origem portuguesa, família de agricultores, atuou no engenho de cana-de-açúcar, em nossa cidade adentrou no ramo da metalurgia, casou duas vezes teve dois filhos, homem religioso e dedicado a folia de reis, sendo nomeado embaixador da folia de reis na cidade de Monte Alto/SP.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminhado em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2022.

PAULO MODAS
Vereador - **UNIÃO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

GERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

OVIDIO RODRIGUES MACHADO

MATRÍCULA:

115634.01 55 2014 4 00038 289.0008253 18

SEXO Masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE separado, oitenta e um anos
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE Fernando Prestes - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG.n. 13.727.071/SSP/SP	ELEITOR NÃO
---------------------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Residente na Rua Dona Rita n. 33, Jardim Santana, em Monte Alto, Estado de São Paulo, filho de JOÃO RODRIGUES MACHADO e de RITA MENDES MACHADO

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Dois de maio de dois mil e catorze, às 22:20 horas

DIA 02	MES 05	ANO 2014
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Santa Casa de Misericórdia - Monte Alto - SP

CAUSA DA MORTE
Choque séptico, Sepse, Pneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério Municipal de Fernando Prestes / SP	DECLARANTE ANNA RONDÍS PISCO
---	---------------------------------

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Luiz Gustavo Fornazari, CRM 129323

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Não deixou bens. Não era eleitor. Não era reservista. Era portador do CPF 83254161815. Era portador do(s) benefício(s) do INSS 081.176.239-1. Era separado de IOLANDA FUMAGALLI MACHADO, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Distrito de Aparecida, Município de Monte Alto - SP, livro B - 2, às folhas 150 F, sob nº 330. O falecido deixa os filhos JOSÉ LUIZ e APARECIDA, maiores de idade. O falecido vivia maritalmente com ANNA RONDÍS PISCO. Nada mais me cumpria certificar. Certidão de óbito extraída do livro C-38, folhas 289, sob n. 8253 desta Serventia!

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - MONTE ALTO/SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica sua conforme com o original apresentado. Dou fé,
Monte Alto, 05/05/2014.
Priscila Manzato Gonçalves
Substituta do Oficial
RG 40.339.703-6/SP-300



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Monte Alto, 05 de maio de 2014.

Priscila Manzato Gonçalves
Priscila Manzato Gonçalves
Substituta da Oficial
1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
PRISCILA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE MONTE ALTO - ESTADO DE SÃO PAULO
Maíra Pessa Torrezan - Oficial
Rua Ananias de Carvalho, 1670
Fone: (16) 3343-2853 - CEP: 13.041-068
e-mail: rps@montealto.sp.gov.br
Assinado digitalmente por PAULO DA SILVA
073.386.408-23
Data: 30/08/2022 14:18

Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camaraibeiraoproto.sp.gov.br/contenr>, assinatura e informe o código 3CD2-66C0-9A05-CD9C.
115634-01-00001-001000-1313
REQUERIMENTO Nº 6386/2022 - Protocolo nº 18585/2022 recebido em 30/08/2022 14:45:43 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo da Silva





REQUERIMENTO Nº 6237/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL "OSMAR DIAS", CONFORME ESPECÍFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, & 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de "**OSMAR DIAS**".

Osmar Dias nascido no dia 15 de novembro de 1950, Na Cidade de Maringá no Estado do Paraná.

Com 16 anos mudou para a Capital do Estado de São Paulo.

Com 25 anos casou-se com Adenir Aparecida Passolongo Dias, natural de Bebedouro/SP, onde tiveram 2 filhos Paulo Rogerio Dias e Anette Samira Dias.

Serviu a Deus como Presbítero na Igreja Evangélica "O Brasil para Cristo em Arthur Alvim/ São Paulo".

Foi um ótimo comerciante de grande nome no ramo de alimentação restaurante por mais de 20 anos, inclusive, no mesmo ponto.

No ano de 2002 a família muda para a cidade de Ribeirão Preto. Osmar, como Presbítero na Igreja Evangélica "O Brasil para Cristo" no bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP. Na cidade deu continuidade ao ramo de alimentos, tendo instalado seu estabelecimento restaurante e cantina do Osmar, no bairro Vila Tibério, próximo à Avenida do Café, durante 8 anos.

A família encerrou as suas atividades empresariais no ano de 2016, já aposentado continuou como Obreiro na Igreja.

Infelizmente nosso querido e amado Osmar Dias, partiu deixando esposa, filhos, netos, na data 22 de junho de 2021.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2022.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

OSMAR DIAS

CPF: 639.958.838-34

MATRÍCULA:

115246 01 55 2021 4 00082 103 0037678 04

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: casado, setenta anos

NATURALIDADE: Cambé PR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CNH 02067885540/DETRAN/SP exp. em 29/08/2017 ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filho de JOAQUIM DIAS e de FRANCISCA DIAS, residente e domiciliado Rua Rubens Cavalcanti, 268, Jardim José Sampaio Júnior, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um - 09:13 DIA: 22 MÊS: 06 ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: Sociedade Portuguesa de Beneficência, situado na Rua Tibiriça, 1172, centro, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE: Choque Cardiogênico/Septico - Insuficiência cardíaca/Pneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO): Cemitério Memorial Parques dos Girassóis, desta cidade DECLARANTE: PAULO ROGERIO DIAS

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutora ROBERTA FRANCO REZENDE, CRM 181101

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER: Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não era reservista. Era portador do RG: 6155686 SSP/SP. O falecido era casado com a Sra. ADENIR APARECIDA PASSOLONGO DIAS, no Registro Civil de São Paulo - SP (Itaquera), aos 13/11/1975, no Lº B - 56, fls 142, nº 18039. Deixa os filhos: Paulo Rogerio, 43 anos e Anette Samira, 40 anos de idade. Data de nascimento do falecido: 15/11/1950. Data de registro do óbito: 29/06/2021.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Título de eleitor 150518250116, zona 265, seção 0258 - nesta cidade. Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 29 de junho de 2021.

Leticia da Silva Zanoni Leite
Escrevente autorizada
1º VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

(Assinatura)
Leticia da Silva Zanoni Leite
Escrevente Autorizada
Ribeirão Preto SP 2º Substituto



1152462PV00000008252021Y
Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SEGUNDO SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA Assinado digitalmente por PAULO DA SILVA
Paulo da Silva - Oficial de Registro Civil
Rua Leopoldo Muniz de Lima, 589 - Vila Tibério - CEP: 14050-040
Ribeirão Preto - SP - Fone: (16) 3366-4082
Data: 29/06/2021 15:03:02

Nº 115246-022A-00000008252021Y
Data de emissão do documento: 29/06/2021 08:35:32
Este é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
REQUERIMENTO Nº 6238/2022

Requerimento

DESPACHO

Nº

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE **VICTOR HUGO SILVEIRA PAGLIOTTO**, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, seja incluído em futuro Projeto de Lei, o nome de: “**VICTOR HUGO SILVEIRA PAGLIOTTO**”.

Para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa da propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2022.

IGOR OLIVEIRA
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Nosso homenageado teve os sonhos interrompidos aos 23 anos de idade, vítima de um acidente grave de trânsito ocorrido no último dia 18 de agosto de 2022. Victor Hugo seguia de motocicleta pela rua Itanhaém quando no cruzamento com a rua Buenos Aires, no bairro Vila Mariana, foi atingido por um caminhão que não respeitou a sinalização de parada obrigatória. Victor morreu na hora.

As causas da colisão ainda estão sendo investigadas, mas o que sabe até agora é que a morte poderia ter sido evitada, visto que o motorista do caminhão estava com a Carteira Nacional de Habilitação vencida e não poderia estar dirigindo, além de ter cometido uma infração gravíssima e fatal, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Victor Hugo Silveira Pagliotto foi nascido e criado no bairro Jardim Independência. Havia se formado no curso de Bacharel em Direito há apenas uma semana e tinha sonhos de atuar na área de Direito Médico.

Quando pequeno estudou no Sesi Campos Elíseos e depois no Cid de Oliveira Leite. Menino de uma luz intensa, onde passava cativava a todos pelo carinho e comunicação.

Uma triste perda para toda a família e, principalmente, para toda a cidade de Ribeirão Preto.

Victor Hugo era solteiro e não tinha filhos. Ele deixa o irmão Felipe e os pais Antônio Carlos e Rosana.


Fica aqui a nossa singela homenagem a esse jovem de futuro promissor, vítima de uma irresponsabilidade no trânsito.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
VICTOR HUGO SILVEIRA PAGLIOTTO

CPF: 482.021.158-76

MATRÍCULA:
115311 01 55 2022 4 00097 171 0050926 44

SEXO Masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE solteiro, vinte e três anos
NATURALIDADE Ribeirão Preto - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 3.977.280-8/SSP/SP exp. em 25/01/2022	ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Filho de Antonio Carlos Pagliotto Junior e de Rosana Aparecida Silveira; residente e domiciliado na Rua Capitão Osório Junqueira, nº 1221, neste subdistrito, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO:
Dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois - 13:40

DIA 18	MES 08	ANO 2022
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO:
em Via Pública, sítio à Rua Buenos Aires, nº 100, neste subdistrito - Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE:
não natural, *a) Traumatismo Crânio - Encefálico, b) Traumatismo Raquimedular, c) Ação de Agente Contundente.*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério municipal Bom Pastor, nesta cidade

DECLARANTE: Rosana Aparecida Silveira

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutora Larissa Vertuan Freschi Landgraf, CRM 138020, médica legista

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER:
Registro lavrado no dia 22/08/2022. Registrado neste distrito, 1º Subdistrito (Lv. A-436, fls.: 55, nº: 108758). Não deixou descendentes. Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor - Nascido em 21/11/1998.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
Título de eleitor 439464620159, zona 266, seção 0133 - Ribeirão Preto - SP. Nada mais me cumpria certificar.

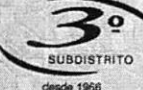
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 22 de agosto de 2022.

22 AGO. 2022

Felipe Roque Marinho
Escrivente Autorizado


1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Felipe Roque Marinho
Escrivente Autorizado



3º
SUBDISTRITO
desde 1968

Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Antonio Ernesto Rodini Luiz
Oficial Registrador
Rua Paraíba, 513 - Campos Elísios - CEP 14080-020
Fones: (16) 3625-3832 e 3610-6807
www.3cartorio.com.br



1153112PV00000018202022G
Total 0,00 ISS 0,00
Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

115311 - AA000174288

Assinado digitalmente por
IGOR JOSE VINICIUS DE
OLIVEIRA 316.352.828-
70

Câmara Data: 23/08/2022 18:00

ina 3 de 3





REQUERIMENTO Nº 6249/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINADO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "TIAGO FERNANDO DE LIMA BRANDÃO" CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que o inciso I, § 2º, do art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto disciplina que os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimento, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora.

CONSIDERANDO que o saudoso Sr. TIAGO FERNANDO DE LIMA BRANDÃO, foi ilustre morador de nossa cidade, tendo falecido aos 03 de Junho de 2010, conforme documento adjunto.

CONSIDERANDO o inspirador resumo biográfico do Sr. TIAGO FERNANDO DE LIMA BRANDÃO, conforme abaixo transcrevemos:

Tiago Fernando de Lima Brandão, nasceu na cidade de Ribeirão Preto - SP, no dia 17 de Dezembro de 1990, filho do Sr. Maciel Aparecido Brandão e de Vanderléia José de Lima. Um dos 4 filhos do casal, sendo seus irmãos: Tatiane, Diego e Brandon.

Casou-se com a Sra. Mariana, tiveram 01 filha, Marielle.

Trabalhou como Auxiliar de Eletricista com o pai.

Durante toda vida foi muito católico e devoto de Nossa Senhora Aparecida, frequentava a Capela Nossa Senhora das Dores, no Parque Industrial Tanquinho, mantinha a fé e o fervor religioso.

Tiago Fernando de Lima Brandão, sempre muito brincalhão, sorridente, teve uma morte prematura aos dezenove anos.





CONSIDERANDO que o saudoso SR. TIAGO FERNANDO DE LIMA BRANDÃO foi um filho amoroso e muito dedicado aos pais; para os irmãos foi um exemplo de vida e um porto seguro.

CONSIDERANDO que a presente láurea é forma de merecido reconhecimento aos feitos, ao grande filho, pai, esposo, ser humano. Sr. TIAGO FERNANDO DE LIMA BRANDÃO, que nos deixa, além de ternas lembranças, fé num mundo melhor e grande saudade, exemplo de vida e legado de bondade.

Diante do exposto REQUEIRO, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, a feitura pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, de Projeto de Lei que denomine de Logradouro Público ou Próprio Público Municipal de TIAGO FERNANDO DE LIMA BRANDÃO.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2022.

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vereador - PSDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO



fls 87/96

NOME:

TIAGO FERNANDO DE LIMA BRANDÃO

MATRÍCULA:

1152460155 2010 4 00049 201 0026344 88

SEXO Masculino	COR parda	ESTADO CIVIL E IDADE solteiro, dezanove anos
-------------------	--------------	---

NATURALIDADE Ribeirão Preto- 3º Subdistrito SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 47.103.270-0/SSP/SP CPF 382.352.668-57	ELEITOR SIM
---	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Filho de MACIEL APARECIDO BRANDÃO e de VANDERLÉIA JOSÉ DE LIMA, residente e domiciliado na Rua Dr. Bruno José Guanais Simões, nº 2895, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO Três de junho de dois mil e dez - 09:20	DIA 03	MES 06	ANO 2010
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO:
NESTE SUBDISTRITO em casa nº 2895, Rua Dr. Bruno José Guanais Simões, nº 2895

CAUSA DA MORTE:
Edema Pulmonar de causa à insuficiência cardíaca resultando de exame

REPULAMENTO/DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE DO DECLARANTE: Cemitório Bom Pastor, desta cidade	DECLARANTE MACIEL APARECIDO BRANDÃO
---	--

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATUALIZOU O ÓBITO:
Doutor Nasser Mamed Haleh, CRM 40.624

OBSERVAÇÕES/VERBAÇÕES:
Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor nesta cidade. Era reservista. Era portador do título de eleitor 365885770116, zona 265, seção 0078. O falecido era solteiro, deixou a filha Manelle com 10 meses de idade. Era registrado no 3º Subdistrito desta cidade no Lº A-74, fls.48vº, nº 33.700. Data de nascimento do falecido: 17/12/1990.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dado e assinado em Ribeirão Preto, 03 de junho de 2010.

Adriana Bim Marques
Escritora Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito

OFICIAL 1837 IPESP 328 TOTAL 1835
Selas recolhidas pela guia Nº 126/2010

Adriana Bim Marques
Nº 20.072.008-4 SP
Escritora Autorizada
Ribeirão Preto - 2º Subdistrito

2º Cartório
Assinado digitalmente por
MAURICIO EURIPEDES FRANCISCO
Leonardo Munari de Lima
Data: 24/08/2022 16:46

Município e Comarca de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo
Rua Dr. Loyolla, 445 - Vila Tibério - Cep 14.050-070
Tel/fax: (16) 3625-9358 / 3625-5280



REQUERIMENTO Nº 6249/2022 - Protocolo Nº 18320/2022 recebido em 26/08/2022 08:48:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Euripedes Francisco. Para verificar o autenticidade do documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camaraiberaopreto.sp.gov.br/contfirt>, assinatura e informe o código AFFF-584C-D691-BFCC.



REQUERIMENTO Nº 6250/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINADO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "FRANCISCA CÂNDIDA PIMENTA" CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que o inciso I, § 2º, do art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto disciplina que os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimento, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora.

CONSIDERANDO que a saudosa Sra. FRANCISCA CÂNDIDA PIMENTA, foi ilustre moradora de nossa cidade, tendo falecido aos 27 de novembro de 1996, conforme documento adjunto.

CONSIDERANDO o inspirador resumo biográfico da Sra. FRANCISCA CÂNDIDA PIMENTA, conforme abaixo transcrevemos:

Francisca Cândida Pimenta, nasceu na cidade de São Sebastião do Paraíso - MG, no dia 05 de Novembro de 1907, filho do Sr. Alfredo Pimenta e de Olivia Cândida de Jesus.

Foi criada na fazenda na colheita de algodão, mudou-se para Ipuã, Guará, São Joaquim da Barra e depois veio para Ribeirão Preto. Trabalhou em casa ajudando a criar seus filhos e netos, bisnetos e tataranetos. Era a D. Francisca que cuidava dos umbigos de todos os bebezinhos da família, era carinhosamente conhecida como "Cuidadora dos Umbigos".

Casou-se com o Sr. Benedito Amorim Pimenta, em Ribeirão Preto - SP, dessa união nasceram sete filhos, Marta, Iraci, Maria, Valdivina, Joana, Elza e Darci. Além dos filhos, deixou netos, bisnetos e tataranetos.

CONSIDERANDO que a saudosa Sra FRANCISCA CÂNDIDA PIMENTA foi uma filha amorosa e muito dedicada aos pais; para os irmãos foi um exemplo de vida e um porto seguro.





CONSIDERANDO que a presente láurea é forma de merecido reconhecimento aos feitos, a grande filha, mãe, esposa, ser humano. Sra. FRANCISCA CÂNDIDA PIMENTA, que nos deixa, além de ternas lembranças, fé num mundo melhor e grande saudade, exemplo de vida e legado de bondade.

Diante do exposto REQUEIRO, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, a feitura pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, de Projeto de Lei que denomine de Logradouro Público ou Próprio Público Municipal de FRANCISCA CÂNDIDA PIMENTA.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2022.

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vereador - PSDB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de São Paulo - RIBEIRÃO PRETO
1º Subdistrito - Registro Civil
 Bel. Oscar Paes de Almeida Filho
 Oficial

fls. 90/96

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, as folhas U29-V, do livro C nº 184 de Registro de obito, sob nº de ordem 41.455, foi lavrado o assento de FRANCISCA CÂNDIDA PIMENTA, com oitenta e nove anos de idade, solteira, do sexo feminino, de cor parda, do lar, natural de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, nascida no dia cinco de novembro de mil novecentos e sete, residente na rua Piauí, nº 1686, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, filha de Alfredo Pimenta, natural do Estado de Minas Gerais e de Olivia Cândida de Jesus, natural do Estado de Minas Gerais, falecida no dia vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e seis (27/11/1996), as cinco horas e quinze minutos, no Hospital São Francisco, neste 1º Subdistrito, O atestado de obito foi firmado pelo Doutor João Cintra Gabarra, CRM 57359, que deu como causa da morte Choque Cardiogênico, Cor Pulmonale, Pneumonia, O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de São Joaquim da Barra, neste Estado. Foi declarante Roberto Ribeiro. Observações: Deixou os filhos: Marta, Iraci, Maria, Valdivina, Joana, Elza e Darci, todos maiores de idade. Não deixou bens, não deixando testamento conhecido. Não era eleitora.

1º SUBDISTRITO

O referido é verdade e dou fé.
 Ribeirão Preto, 27 de novembro de 1996.

[Assinatura]
 Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
 Oficiala Substituta

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
 Oficiala Substituta
 Cartório Reg. Civil - Rib. Preto
 8.847.605 - SP

Reconheço a firma supra de Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro e dou fé.
 Ribeirão Preto, 27 de novembro de 1996.
 Em testemunho da verdade.

VALIDO SOMENTE SE
 SELO DE AUTENTICIDADE

[Assinatura]
 Alexandre Coneglian Zanco
 Oficial Substituto

Emolumentos	Estado	Cart. Serv.	Apanagis	Total
8,25	0,15	1,65	0,00	10,05

Seios recolhidos pela guia nº 00272/96.
 Digitado por : Rodrigo

[Assinatura]
 Alexandre Coneglian Zanco
 Oficial Substituto

1º Cartório Reg. Civil - Rib. Preto
 RG 24.710.718-9/SP



Assinado digitalmente por
 MAURICIO EURIPEDES
 FRANCISCO
 020.442.418-62
 Data: 24/08/2022 16:54

REQUERIMENTO Nº 6250/2022 - Protocolo nº 18321/2022 recebido em 25/08/2022 08:49:57 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Euripedes Francisco Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_1314-B19D-D2C8-DC59.





REQUERIMENTO Nº 6261/2022

EMENTA: REQUER DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE PROFESSOR HUMBERTO DE OLIVEIRA, CONFOME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

INDICA PARA NOME DE PRÓPRIO PÚBLICO OU LOGRADOURO MUNICIPAL DE “ROMULO CAETANO MARI”.

RESUMO DA BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO:

Humberto de Oliveira, nasceu em 03 de abril de 1963, em Ribeirão Preto.

Filho de Oswaldo de Oliveira e Ildes Guerreiro de Oliveira. Foi casado com Vera Lucia Ferreira Oliveira e teve uma filha, Giovanna Ferreira Oliveira.

Fez Biomedicina no Barão de Mauá até o 3º ano e trancou o curso para fazer Educação Física na Faculdade Claretiana em Batatais onde para pagar seus estudos deu aulas de Judô.

Seu primeiro serviço como Educador Fisico foi a APAE de Ribeirão Pires. Depois foi a APAE em Ribeirão Preto.

Deu aulas para o curso superior na disciplina de Educação Física Especial (voltado para deficientes físicos, mentais, visuais e auditivos) nas faculdades Unaerp, Unifran e Moura Lacerda Unidade Jaboticabal, onde por diversas vezes à convite dos alunos foi nome de turma e professor homenageado nas suas formaturas .





Passou em primeiro lugar no concurso público na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto onde deu aulas na Escola Municipal Egydio Pedreschi, escola totalmente voltada para alunos com alguma deficiência.

Paralelo às aulas, sempre esteve à frente em vários projetos entre eles Olimpíadas para Deficientes realizado nos anos 1991 e 1993.

Realizou também apresentações de danças sobre cadeiras de rodas no Teatro Pedro II.

Foi técnico do time de basquete de cadeira de rodas, onde pleiteou junto ao prefeito Jabali as cadeiras apropriadas para o esporte e com isso viajou com a equipe para várias cidades levando o nome da cidade até para outros estados.

Deu aula também em escolas de periferia da rede municipal onde em dias de chuva, não podendo usar a quadra pois era descoberta, sua atividade era dentro da sala de aula tirando piolho das cabeças dos alunos, ensinando xadrez, entre outras atividades.

Em uma escola de periferia, no Salgado Filho, com autorização do proprietário, limpou um terreno para poder dar suas aulas de Educação Física.

Coordenou a banda que tocava todos os anos nos desfiles de 7 de setembro.

Aprendeu a tocar violão sozinho e depois chegou a ensinar seus alunos tirando dinheiro do próprio bolso para consertar os instrumentos dos alunos carente.

Fez parte do Lion Clube Campos Elíseos e da Loja Maçônica Estrela D'Oeste.

Em 1999, recebeu da Câmara Municipal de Ribeirão Preto e da Academia de Letras e Artes de Ribeirão Preto, o diploma de mérito ao professor pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados na formação e educação da juventude ribeirãopretana.

Em seu lado humano cabe aqui dizer que ajudou o filho da cozinheira da escola com uma alimentação especial durante seu primeiro ano de vida e também pagou os estudos universitários de uma sobrinha querida, dentre outros feitos.

Foi técnico de handebol, coordenou várias vezes a abertura dos jogos Regionais e jogos da Primavera na Cava do Bosque.





Fez faculdade de Pedagogia para poder atender pedidos para ser diretor de escola e assim por 4 anos foi diretor da Escola Municipal Neuza Micheluti Marzola.

Aposentou e voltou para a faculdade e começou a fazer novamente o curso de Biomedicina no Barão de Mauá. Curso que foi trancado devido a dificuldade de se locomover devido à doença que o acometeu em 2015, a E.L.A. , Esclerose Lateral Amiotrófica, doença neurológica que enfraquece os músculos e afeta as funções físicas.

Faleceu em 11 de novembro de 2017, com 54 anos.

REQUEREMOS na forma regimental, depois de ouvido, o egrégio plenário, que a douta Mesa Diretora tome as medidas para apresentar o respectivo projeto de lei, no prazo e moldes adequados.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2022.

MARCOS PAPA
Vereador - PODE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

HUMBERTO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:

115311 01 55 2017 4 00086 089 0044185 16

SEXO Masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado, cinquenta e quatro anos
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE Ribeirão Preto, 1º subdistrito - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 9527173/SSP/SP	ELEITOR SIM
---	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de Oswaldo de Oliveira e de Ildes Guerreiro de Oliveira; residente e domiciliado na rua Mario Inácio, n. 675, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO Onze de novembro de dois mil e dezessete - 17:45	DIA 11	MÊS 11	ANO 2017
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
em domicílio, na rua Mario Inácio, n. 675, bairro Jardim Palmares - Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE
natural, *a) Parada cardio circulatória b) Desequilíbrio hidroeletrólítico c) Esclerose lateral amiotrófica*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério municipal Bom Pastor, nesta cidade	DECLARANTE Vera Lucia Ferreira Oliveira
---	--

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutora Arlete de Oliveira Farquharson, CRM 57704

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Casado em únicas núpcias com Vera Lucia Ferreira Oliveira, aos 31 de maio de 1991, neste distrito, no 1º subdistrito (Lv.B-Aux 01, fls. 147, sob n. 293). Deixou uma filha de nome Giovanna, com 24 anos de idade. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Nascido em 03/04/1963. Possuidor do CPF. 042.563.648-89.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2017.

Anezio Bruno da Silva Sobrinho
Escrevente Substituto

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

14 NOV. 2017



Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Antonio Eracsto Rodini Luiz
Oficial Registrador

Rua Paraíba, 513 - Campos Elísios - CEP 14080-020
Fones/FAX: (16) 3625-3832 e 3610-6807

www.3cartorio.com.br

Assinado digitalmente
por MARCOS ANDRE
PAPA 081.303.308-06
Data: 25/08/2022 10:49

Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Anezio Bruno da Silva Sobrinho
Escrevente Substituto

11531-1-AA 000079233

11531-1-075001-00000-0717

REQUERIMENTO Nº 6261/2022 - Protocolo nº 18337/2022 recebido em 25/08/2022 11:25:09 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos Andre Papa Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraibraiaraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código C9CA-FEE6-7B24-9F25.





REQUERIMENTO Nº 6271/2022

EMENTA: REQUER DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL OU LOGRADOURO PÚBLICO DE ANGELO DO CARMO BARONE.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Considerando o disposto no artigo 116, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, indica como nome de próprio municipal ou logradouro público de “**ANGELO DO CARMO BARONE**”.

Pelo exposto, **REQUEREMOS** a nobre Mesa, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, em consonância com o artigo 116, §2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de “**ANGELO DO CARMO BARONE**”, requerendo, outrossim, que referida denominação conste no Projeto de Lei de autoria da nobre Mesa Diretora, nos termos do inciso III, §2º, do art. 116, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2022.

ELIZEU ROCHA
Vereador - PP



A SECRETARIA PARA IMPRIMIR E DISTRIBUIR

Em seguida às Comissões:

Ribeirão Preto, 27/09, 2022

Presidente



fls. 96/96

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO

DECLARANDO QUE O PROJETO PRESENTE FOI
APRESENTADO EM 27 DE 09 DE 2022
RIBEIRÃO PRETO, 27 DE 09 DE 2022

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANGELO DO CARMO BARONE

COORDENADOR LEGISLATIVO

CPF
552 130 068-68

MATRÍCULA:

121467 01 55 2020 4 00305 178 0114108 63

SEXO
Masculino

COR
branca

ESTADO CIVIL E IDADE
Casado, setenta e um anos

NATALIDADE
Ribeirão Preto SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CNH 00734755634/DETRAN/SP exp. em 29/07/2019

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Residente e domiciliado na Rua Paschoal Sanchez Conessa, 35, Jardim São José, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de APARECIDO BARONE e de ANGELINA CICILINI BARONE.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Dezessete de agosto de dois mil e vinte - 15:10

DIA
17

MÊS
08

ANO
2020

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital São Francisco, neste subdistrito, na Rua Bernardino de Campos, 912, Higienópolis, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE

Choque séptico - Pneumonia - Insuficiência respiratória aguda - COVID-19 - Hipertensão - Diabetes Mellitus

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério da Saudade, desta cidade

DECLARANTE

Bruna Zanato Barone

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutora Livia Scandellari Fernandes, CRM 162548

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Não era reservista. Era casado com Maria Lídia Zanato Barone, casou nesta serventia L.º B-143, fls. 214, nº 1.027. Deixa as filhas: Bianca, com 35 anos e Bruna, com 32 anos.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada mais me cumpria certificar.

1º SUBSTITUTO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2020.

Fabiana Paula Preti Zancopé
Escrevente Autorizada

PROFICIA: 27,52 SEFAZ: 5,51 ISS: 0,56 TOTAL: 33,59
elcos recolhidos pela guia nº 189/2020

Fabiana Paula Preti Zancopé
Escrevente Autorizada
RG: 24.155.901-7 - SSP/SP

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
WWW.PRETOREGISTRO.COM.BR - OFICIAL@1CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIBEIRÃO PRETO/SP

Reconheço por semelhança a firma de: FABIANA PAULA PRETI ZANCOPE em documento sem valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2020. Total: R\$ 6,45
Em Teste da verdade. Cód. [082508000220201904]

Carolina Fernandes Picoloto - escrevente autorizada - 57
RG: 47.882.852-4 SSP/SP

FABIANA PAULA PRETI ZANCOPE
RG: 24.155.901-7

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro
Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@1cartorio.com.br

Assinado digitalmente por ELIZEU CANDIDO DA ROCHA 005.155.666
Data: 25/08/2022

CARTÓRIO PROTEGE A SUA FAMÍLIA
CARTÓRIOS QUEM PROTEGE VOCÊ



1214672CE000000017083420Q
Total 33,59 ISS 0,56

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

121467-7-AA 000263559

REQUERIMENTO Nº 627/2022 - Protocolo nº 18359/2022 recebido em 25/08/2022 13:53:16 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Elizeu Cândido da Rocha Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_A864-4F97-FC2D-277C